EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"

PREÂMBULO
O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderlei Bonaldo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, através da Pregoeira Oficial, POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI e Equipe de Apoio, nomeadas pela Resolução nº 11/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para futuras aquisições de serviços georreferenciamento, pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI;
- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores;
- Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17;
- Decreto Federal n° 6.017/07;
- Resolução CIGAMERIOS nº 11/2025: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio;
- Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS: ratificado por respectivas leis municipais;
- Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS: ratificado por respectivas leis municipais;
- Contrato de Programa: pactuado com os respectivos municípios consorciados;
- Assembleia Geral do CIGAMERIOS;
- Disposições contidas neste Edital e Anexos:

2- PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:
2.1- Para dar publicidade ao ato, este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Site Oficial do AMERIOS(https://amerios.org.br/pagina-115654/) e Bolsa Nacional de Compras(http://bnc.org.br/).
2.2- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras(http://bnc.org.br/).

3- ENCAMINHAMENTOS
3.1- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 15h00min do dia 14/11/2025 até às 08h00min do dia 02/12/2025.**
3.2- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h30min às 09h00min do dia 02/12/2025.**
3.3- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h01min horas do dia 02/12/2025.**
3.4- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
3.5- LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
3.6- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
3.6.1- Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC;
3.6.2- Pregoeira: *POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI* (Resolução nº 06/2024);
3.6.3- E-mail: *cigaamerios1@amerios.org.br;*
3.6.4- Telefone/Fax: (49) 3664-0282.

4- DO OBJETO
4.1– O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS PARA GESTÃO TERRITORIAL E TRIBUTÁRIA**, pelos seguintes municípios participantes: CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA,

ROMELÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**,** SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme quantidades estimadas e especificações do termo de referência (Anexo I), que é parte indissociável deste edital.

5- DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

5.1- A entrega do objeto, deverá ser conforme a necessidade de cada Órgão Participante, ou seja, fica a vencedora obrigada a prestar o serviço, nos prazos dispostos no Termo de Referência, conforme o serviço contratado para determinado item.
5.2- A forma mais detalhada de prestação de serviço e prazos está mencionada no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, conforme anexos abaixo;
5.3- As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo **órgão participante (MUNICÍPIO)**, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.
5.4- Fica consignado, sob pena das sanções previstas e a respectiva reparação de danos aos Municípios ou pessoas prejudicadas, que a empresa entregará diretamente para o órgão participante os serviços contratados, conforme especificações constantes em Minuta de Contrato de Termo de Referência.
5.5- Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.
5.6- O prazo de entrega, conforme Cronograma disposto no Termo de Referência, para cada serviço contratado.
5.7- Fica instituída, para fins de auxiliar no julgamento, a Equipe de Apoio, conforme **Resolução nº 11/2025**, que atuará exclusivamente na fase técnica da Prova de Conceito, sem prejuízo das competências da Pregoeira, nos termos do art. 8º, §3º, e art. 33 da Lei nº 14.133/21.
5.8- Haverá Prova de Conceito que será aplicada somente aos produtos que são categorizados como Sistema, compreendendo as tabelas de Características e Funcionalidades, conforme Termo de Referência, cuja análise e aprovação será realizada pela Comissão Especial, após habilitação da empresa vencedora;
5.9- No caso da empresa que apresentar o menor preço e habilitada documentalmente, mas, não cumprir os requisitos técnicos constantes nas funcionalidades e características mínimas obrigatórias para o Sistema, a Comissão convocará a empresa que restou qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até comprovar os requisitos mínimos obrigatórios do Sistema para prosseguir com o certame.
5.10- O sistema a ser aprovado pela Equipe de Apoio na Prova de Conceito, deverá atender no mínimo 95% de todos os itens citados na tabela.

6- ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo (Anexo I) servirá os seguintes Órgãos Participantes, conforme pedido de estimativa de consumo no período de 12 meses, formalizado ao Órgão Gerenciador:

6.1.1 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, na cidade de Caibi, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.321/2012– Contrato de programa n. 157/2013.

6.1.2 – Órgão Participante: MUNICÍPIO CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.026765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro 89980-000, na cidade de Campo Erê, SC.

6.1.3 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013.

6.1.4 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.190/0001-72, com sede à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3648/2012 – Contrato de programa n. 080/2013.

6.1.5 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 – Contrato de programa n. 042/2013.

6.1.6 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2012 – Contrato de programa n. 130/2013.

6.1.7 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014.

6.1.8 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013– Contrato de programa n. 111/2014.

6.1.9 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 337, Centro, CEP 89983-000, na cidade de Santa Terezinha Do Progresso/SC, autorizado por Lei Municipal n.1223/2014 – Contrato de programa n.42/2014.

6.1.10 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista, autorizado por Lei Municipal n. 859/2013 – Contrato de programa n. 66/2013.

6.1.11 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013.

6.1.12 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013.

6.2- As quantidades estimadas por cada órgão participante, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), atendem aos pedidos exarados PELO MUNICÍPIO, portanto, referem-se às necessidades de consumo nas respectivas Secretarias Municipais, bem como aos demais fundos municipais e/ou órgãos e instituições conveniadas que utilizam dos materiais/serviços, pagos com recursos públicos. Sendo assim, as ordens poderão ser emitidas com outro CNPJ.

7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1– Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

7.3- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4- É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento, de acordo com o previsto no Edital.
VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7.6- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX);

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar de acordo com modelo do Anexo V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.9- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.10- O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.9, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.11- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8– REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, podendo ser auxiliada pela equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) coordenar o processo licitatório;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) analisar as amostras junto da comissão técnica/profissional habilitado quando houver;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação;
k) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
l) exercer o poder de polícia.
8.2- A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

9-CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
9.1- As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX);

9.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

9.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.6- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIGAMERIOS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.8- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX).

9.9- O Consórcio CIGAMERIOS fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

10- DA PARTICIPAÇÃO
10.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida pelos telefones: Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

11- DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1- A proposta, assim como os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no item 3 deste edital, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital(ANEXO IV). O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.3- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, MARCA, MODELO, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS de todos os itens ofertados.

11.4- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

11.5- Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
11.5.1- Qualquer elemento que possa identificar a licitante, anterior ao fim da disputa, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.6- Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

11.7- Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal conforme ANEXO V sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

11.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.9- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.10- O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

11.11- Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

11.12- A Empresa licitante deverá anexar na plataforma BNC, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) e após a etapa de lances, **anexar a proposta ajustada, com os preços atualizados, e o rateio proporcional para cada item**, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo solicitado pela pregoeira.

11.13- NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:
a) nome do proponente; endereço; identificação (individual ou social); o nº do CNPJ; número de telefone; número de celular(WhatsApp); fax; e-mails, os endereços de e-mail devem ser identificados por setores, (pedidos, faturamentos, empenhos, vendedor responsável, representante legal).
b) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
c) conter declaração de que a empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens vencidos diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho;

d) conter discriminado o prazo de validade da Ata para 12 (doze) meses;
e) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 3 (três) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada exclusivamente pelo órgão participante;
f) Especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital;

11.14 - Atendidos **TODOS** os requisitos dos itens acima, a licitante será considerada vencedora dos itens e passará para a fase de análise dos documentos de habilitação.

11.15 - Serão desclassificadas as propostas que não conterem os dados do item 11.13, que conflitem entre este Edital e a legislação vigente.

12-DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12.1- Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no item 3 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
12.2- As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens 12.3 e 12.4, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, mediante cadastramento na Bolsa Nacional de Compras, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:
a) em original (digitalizado ou por certificado digital);
b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
c) em cópia autenticada por servidor municipal (digitalizado); ou
d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.
12.3- As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:
a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;
b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo V).

12.4- Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:
12.4.1 Da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista
a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
j) Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 90 dias da data do certame.
k)Alvará de Localização Municipal (válido);
l) Declaração Conjunta (Anexo IV).
12.4.2 Da Qualificação Técnica – Profissional e Técnica – Operacional
a) A empresa deverá apresentar atestado(s) de **capacidade técnica,** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

b) O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
c) A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), estando válida no cadastramento da proposta.
d) A licitante deverá comprovar no momento do cadastramento da proposta que possui uma equipe com os seguintes profissionais:
e) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor, habilitados e vinculados ao CREA/CAU e, ainda indicado como responsável técnico sendo este Coordenador/diretor pela execução do objeto da licitação. Detentor de CAT de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.
f) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou cartógrafo, sendo este indicado como responsável pela execução das atividades, detentor de CAT de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado;
g) 01 (um) analista, com formação superior em Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou Análise de Sistemas, pertencente ao quadro de profissionais da empresa, responsável pelo desenvolvimento de sistemas. Comprovação por meio de diploma ou certidão de profissional e detentor de atestado ou declaração de experiência em atividades similares;
h) 01 (um) Advogado(a), Comprovação de registro na OAB e com atestado ou declaração de experiência em serviços com características similares, especificamente com a expertise em atividades de analises de valores venais, projeto de lei e análises tributarias;
i) 01(um) Economista, com registro no conselho de classe e comprovação de experiência por meio de declaração ou atestado em atividades de estudo e analises mercadológicos imobiliário para fins tributários municipal;
j) Para comprovação de vínculo com a empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove que o técnico pertence ao quadro permanente da empresa, cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da última alteração contratual, caso o técnico seja sócio ou proprietário da empresa. Caso o vínculo seja de prestação de serviços, deverá ser apresentada cópia de contrato de prestação de serviços ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) que demonstre a função ou cargo exercido pelo profissional;
k) Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" como empresa especializada para os serviços de aerolevantamento, para a realização de todas as fases do aerolevantamento, nos termos da Portaria Normativa Nº 101/GM-MD, de 26/1/2018 e Decreto-Lei 1.1777, de 21 de junho de 1971.

12.5- Os documentos devem ser anexados em PDF, e nomeados conforme o descritivo solicitado no item 12.

12.6- Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

12.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, prorrogáveis pelo mesmo período, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
12.8- A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
12.9- Em as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
12.10- Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.
12.11- Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1- No dia e hora indicados no item 3, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

13.2- O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.3- A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

13.4- Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

14- CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1- A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.2- Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3- A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.5- As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.6- Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

14.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance global registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
14.7.1- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
14.7.2- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
14.7.3- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
14.7.4- Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
14.7.5- Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
14.7.6- A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.8- Na hipótese da proposta do primeiro colocado ultrapassar o limite definido para a contratação, poderá o pregoeiro negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
14.8.1- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.8.2- Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta ultrapassar o limite definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, da mesma forma, respeitada a ordem de classificação.

14.9- A pregoeira estabelecerá prazo para envio das propostas, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, prazo este não inferior a duas horas.

15. MODO DE DISPUTA

15.1- O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO E FECHADO E A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE QUINZE MINUTOS.

15.1.1- Encerrado o prazo previsto no item 15.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

15.1.2- Encerrado o prazo de que trata o item 15.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.1.3- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

15.1.4- Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 15.1.2 e 15.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

15.1.5- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 15.1.2 e 15.1.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 15.1.4.

15.1.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.1.5.

15.1.7- Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

15.1.8- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

16- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1- Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações necessárias para gozar do benefício da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1.1- Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2- Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

16.1.2- O disposto no item 16.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2- Se não houver licitante que atenda ao item 16.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.3- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17- NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
17.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

17.2- A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 18.7 deste Edital.

17.3- Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

17.4- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

18- VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
18.1- Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 12.2 e 12.3, enviados nos termos do item 12.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2- As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Consórcio, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

18.3- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Consórcio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4- A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 13.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.5- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.6- Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial fará a Prova de Conceito, referente a Funcionalidade do sistema de gestão territorial, conforme disposto no Termo de Referência, cuja análise será relatada em ata e anexada ao processo.

18.7- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
18.7.1- NESTE MOMENTO OS ITENS ENTRARÃO NA FASE DE APRESENTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO NA PLATAFORMA BNC, PELO PRAZO DE 00:15MIN (quinze) MINUTOS.

18.8- Não serão adjudicadas as propostas/lances com valores acima do valor de referência.

18.9- Feita a análise do resultado pela Equipe de apoio, será solicitado que a empresa participante encaminhe a proposta ajustada, com o rateio de cada item, que deverá ser anexada na plataforma BNC, desta forma revendo o aceite dos itens atualizados que passaram por possíveis modificações e negociações.

18.10- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

19- RECURSOS

19.1- Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2- Caberá recurso em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação.

19.3- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 19.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de *00:15MIN (quinze) minutos*, sob pena de preclusão.
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

19.4- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
19.6- O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.7- Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CIGAMERIOS para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

20- ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 21.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, ocorrendo a renovação integral das quantidades inicialmente fixadas no termo de referência.

23. DA CONTRATAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM A EMPRESA VENCEDORA
23.1 A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.

23.2 Quando houver interesse dos municípios consorciados em contratar os serviços ora licitados, o município irá emitir um contrato de prestação dos serviços, contendo as obrigações das partes, juntamente com a autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

23.3 Somente haverá efetiva contratação dos serviços quando os municípios formalizarem com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

23.4. A responsabilidade pela coordenação, acompanhamento, fiscalização dos serviços será do município contratante.

23.5. No contrato constará, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o serviço solicitado, cronograma de execução/entrega, valor, bem como demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro de Preços, que o município achar pertinente e necessária para sua formalização.

25.6 O CIGAMERIOS atua exclusivamente como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não respondendo solidariamente por inadimplência de quaisquer órgãos participantes, conforme art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/21.

24. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de acordo com a dotação orçamentária de cada município.

24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto/serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

24.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

24.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

25– DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, podendo ocorrer o reequilíbrio dos preços nos casos previstos em lei e solicitados antecedente a qualquer Ordem de Compras devidamente enviada ao proponente vencedor, comprovados com Nota Fiscal de aquisição da data da formulação da proposta inicial (1º nota) e Nota Fiscal atualizada que justifiquem referido reequilíbrio (2º nota).

25.2 - Para solicitar a revisão da Ata de Registro de Preços deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail cigaamerios1@amerios.org.br, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:

a) Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número da ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

b) Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es)originalmente pactuado(s).

c) Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

d) Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 124, § 1º, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 14.133/21, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.2.1- As ocorrências de que trata a alinha "d", do item 25.2, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

25.2.2- Da nota fiscal indicada na alinha "c", do item 24.2, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

25.2.3- A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

25.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

25.3.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.3.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.3.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se **a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**; e
II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.3.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 26.2 do presente Edital.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. Na aplicação da sanção prevista no item 26.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 26.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
26.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

27.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

27.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1 A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
28.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
28.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
27.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
28.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
28.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a ser nomeada pelo Município, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
28.7 O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
28.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
28.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
28.7.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
28.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
28.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

28.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
28.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
28.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
28.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
28.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
28.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
28.10 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
29.1- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

29.2- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

29.3- Compete ao município contratante a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.4**-** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.5- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer município consorciado que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, que intermediará.

29.6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

29.7 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações da CIGAMERIOS, logo após sua homologação.

29.8 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

29.9 – O Presidente do CIGAMERIOS poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.10 – Os pedidos de esclarecimentos ou qualquer dúvida suscitada referente ao processo licitatório serão enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital ou de segunda a

sexta-feira, das 08h00min às 11h30min. E das 13h30min. às 17h através do telefone (49) 3664-0282, email cigaamerios1@amerios.org.br ou pessoalmente (Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC), devendo ser respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis , contados da data do recebimento do pedido.

29.11 – Não cabe à BNC -Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.12- Consórcio CIGAMERIOS fica eximido de apresentar qualquer tipo de lista ou tabela que compreenda os empenhos ou ordens de compras como comprovante a BNC das vendas de cada empresa vencedora, bem como o Consórcio CIGAMERIOS não irá arquivar notas de empenhos ou pedidos dos municípios.

29.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

29.14- Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I- Termo de Referência;
b) ANEXO II- Relação dos Municípios Consorciados;
c) ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços;
d) ANEXO IV- Declaração De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte
e) ANEXO V- Declaração Conjunta;
i) ANEXO VI- Solicitação de cadastro ao sistema de Pregão eletrônico da Bolsa Nacional de Compras “BNC”;
j) ANEXO VII- Minuta da Ata de Registro de Preços;
k) ANEXO VIII- Minuta de Contrato.

Maravilha/SC, 14 de novembro de 2025.

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2025.11.18 13:11:52 -03'00'

Vanderlei Bonaldo
Presidente do CIGAMERIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

1. INTRODUÇÃO:
Este Termo de Referência visa orientar os interessados em fornecer para os municípios consorciados do CIGAMERIOS, conforme descrição e quantidades solicitadas. Portanto, institui as diretrizes, bem como estabelece demais procedimentos que nortearão os licitantes.

Este Termo de Referência tem a finalidade de definir a estrutura e as principais atividades para a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário para o CIGAMERIOS serviços de atualização de dados técnicos por meio de imageamento terrestre e aéreo, incluindo serviços de verificação em campo no perímetro urbano e catalogação dos dados do cemitério municipal e lotes urbanos, visando detalhar o objeto da ata de registro de preços por meio do **Pregão Eletrônico 13/2025**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

No âmbito do planejamento urbano e gestão territorial, observa-se que os dados atualmente disponíveis nas Prefeituras se encontram desatualizados, comprometendo a confiabilidade das informações utilizadas na formulação de políticas públicas, na tomada de decisões e na execução de projetos. O cenário atual revela a necessidade urgente de modernização da base de dados municipais, especialmente no que se refere ao Cadastro Técnico Multifinalitário, instrumento essencial para a promoção da justiça fiscal, regularização fundiária e gestão eficaz do território.

A evolução tecnológica hoje disponibiliza instrumentos de trabalho que exigem insumos de informação com perfil e formatação que não podem ser viabilizados através do conjunto de dados existentes nas Prefeituras atualmente. Com os avanços tecnológicos surgem novas possibilidades de captação, processamento e análise de dados geoespaciais, que exigem uma estrutura compatível com padrões atuais de acurácia, atualização e interoperabilidade. Nesse contexto, os serviços especializados de geoprocessamento apresentam-se como solução adequada para suprir as lacunas existentes, proporcionando uma base territorial unificada, precisa e integrada entre as diversas secretarias municipais.

A contratação do serviço em objeto permitirá:

a) Atualização e modernização do cadastro técnico, e elaboração da base cartográfica digital;
b) Informações precisas servindo de subsídios para uma tributação justa e eficiente, com impacto direto na arrecadação de tributos;
c) Melhoria nos processos de fiscalização, planejamento e gestão urbana;
d) Uso e ocupação do solo;
e) Transparência e eficiência das informações ao usuário;
f) Melhorias operacionais internas.

3. OBJETO: O presente processo tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS PARA GESTÃO TERRITORIAL E TRIBUTÁRIA,** visando atender a demanda dos entes consorciados**,** pelos seguintes municípios participantes: CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**,** SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme descrição.

3.1. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO TOTAL
Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo para todos os órgãos participantes será conforme a tabela a seguir:

Imageamento				
ITEM	**Descrição dos serviços- especificação**	**Quantidade por município**	**Valor und. R$**	**Valor total R$**
1	Cobertura aerofotogramétrica e processamento do perímetro urbano com GSD de 6 cm- 0.5 a 2.0 km²	2 SÃO MIGUEL DA BOA VISTA TIGRINHOS	20.000,00	40.000,00
2	Cobertura aerofotogramétrica e processamento	2	35.000,00	70.000,00

	do perímetro urbano com GSD de 6 cm. 2.1 a 4.0 km²	CAIBI SAUDADES		
3	Cobertura aerofotogramétrica e processamento do perímetro urbano com GSD de 6 cm- 4.1 a 10 km²	4 CAMPO ERE RIQUEZA SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO ROMELÂNDIA	55.000,00	220.000,00
4	Cobertura aerofotogramétrica e processamento do perímetro urbano com GSD de 6 cm- 10.1 a 15 km²	2 CUNHA PORÃ PALMITOS	65.000,00	130.000,00
5	Cobertura aerofotogramétrica e processamento do perímetro urbano com GSD de 6 cm- 15.1 a 20 km²	2 MODELO MARAVILHA	75.000,00	150.000,00
6	Imageamento terrestre 360º dos logradouros- 20 a 50 km	5 CAIBI RIQUEZA SAUDADES TIGRINHOS ROMELÂNDIA	25.000,00	125.000,00
7	Imageamento terrestre 360º dos logradouros- 51 a 70 km	1 CAMPO ERE	30.000,00	30.000,00
8	Imageamento terrestre 360º dos logradouros- 71 a 100 km	2 SÃO MIGUEL DA BOA VISTA PALMITOS	45.000,00	90.000,00
9	Imageamento terrestre 360º dos logradouros- 151 a 200 km	1 MODELO	72.500,00	72.500,00
10	Imageamento terrestre 360º dos logradouros- 201 a 250 km	1 MARAVILHA	81.191,00	81.191,00
Lote 02- Base Cartográfica				
ITEM	Descrição dos serviços- especificação	Quantidade por município	Valor und. R$	Valor total R$
11	Restituição, vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica. 600 a 1000 UND (residências)	2 TIGRINHOS SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	18.000,00	36.000,00
12	Restituição, vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica. 1000 a 2000 UND (residências)	3 RIQUEZA SÃO MIGUEL DA BOA VISTA ROMELÂNDIA	25.000,00	75.000,00
13	Restituição, vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica. 2001 a 4000 UND (residências)	4 MODELO CAIBI CAMPO ERE SAUDADES	30.000,00	120.000,00
14	Restituição, vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica. 6001 a 8000 UND (residências)	1 PALMITOS	50.000,00	50.000,00
15	Restituição, vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica. 8001 a 10000 UND (residências)	1 MARAVILHA	60.000,00	60.000,00
Cadastramento e recadastramento imobiliário				
ITEM	Descrição dos serviços- especificação	Quantidade por município	Valor und. R$	Valor total R$
16	Recadastramento para coleta dos atributos	1	54.000,00	54.000,00

	cadastrais dos imóveis existentes - 600 a 1000 UND	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO		
17	Recadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos imóveis existentes - 1000 a 2000 UND	4 RIQUEZA, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA TIGRINHOS ROMELÂNDIA	75.000,00	300.000,00
18	Recadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos imóveis existentes - 2001 a 4000 UND	4 MODELO SAUDADES CAIBI CAMPO ERE	85.000,00	340.000,00
19	Recadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos imóveis existentes - 6001 a 8000 UND	1 PALMITOS	150,000,00	150.000,00
20	Recadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos imóveis existentes - 8001 a 10000 UND	1 MARAVILHA	180.000,00	180.000,00
21	Cadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos novos imóveis- 100 a 500 UND	7 CAIBI CAMPO ERE RIQUEZA SÃO MIGUEL DA BOA VISTA TIGRINHOS SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO PALMITOS	40.000,00	280.000,00
22	Cadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos novos imóveis- 501 a 1000 UND	3 MODELO SAUDADES ROMELÂNDIA	55.000,00	165.000,00
23	Cadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos novos imóveis- 1501 a 2000 UND	1 MARAVILHA	85.000,00	85.000,00
Gestão Tributária				
ITEM	Descrição dos serviços- especificação	Quantidade por município	Valor und. R$	Valor total R$
24	Atualização e elaboração da Planta Genérica de valores - PGV -600 a 1000 UND	1 SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	32.800,00	32.800,00
25	Atualização e elaboração da Planta Genérica de valores - PGV -1001 a 2000 UND	3 RIQUEZA SÃO MIGUEL DA BOA VISTA TIGRINHOS	50.000,00	150.000,00
26	Atualização e elaboração da Planta Genérica de valores - PGV -2001 a 4000 UND	5 MODELO CAIBI CUNHA PORÃ SAUDADES ROMELÂNDIA	65.000,00	325.000,00
27	Atualização e elaboração da Planta Genérica de valores - PGV -4001 a 6000 UND	1 CAMPO ERE	80.000,00	80.000,00
28	Atualização e elaboração da Planta Genérica de valores - PGV -6001 a 8000 UND	1 PALMITOS	95.000,00	95.000,00
29	Atualização e elaboração da Planta Genérica de valores - PGV -8001 a 10000 UND	1 MARAVILHA	120.000,00	120.000,00

30	Revisão e atualização do Código Tributário -600 a 1000 UND	1 SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	25.000,00	25.000,00
31	Revisão e atualização do Código Tributário - 1001 a 2000 UND	3 RIQUEZA SÃO MIGUEL DA BOA VISTA TIGRINHOS	30.000,00	90.000,00
32	Revisão e atualização do Código Tributário - 2001 a 4000 UND	2 CUNHA PORÃ ROMELÂNDIA	35.000,00	70.000,00
33	Revisão e atualização do Código Tributário - 4001 a 6000 UND	2 MODELO CAMPO ERE	45.000,00	90.000,00
34	Revisão e atualização do Código Tributário - 6001 a 8000 UND	1 PALMITOS	55.000,00	55.000,00
35	Revisão e atualização do Código Tributário - 8001 a 10000 UND	1 MARAVILHA	65.000,00	65.000,00
36	Projeto de numeração predial -600 a 1000 UND	2 TIGRINHOS SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	15.000,00	30.000,00
37	Projeto de numeração predial -1001 a 2000 UND	2 RIQUEZA SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	20.000,00	40.000,00
38	Projeto de numeração predial -2001 a 4000 UND	3 CAIBI CUNHA PORÃ ROMELÂNDIA	25.000,00	75.000,00
39	Projeto de numeração predial -4001 a 6000 UND	2 MODELO CAMPO ERE	35.000,00	70.000,00
40	Projeto de numeração predial -6001 a 8000 UND	1 PALMITOS	40.000,00	40.000,00
41	Projeto de numeração predial -8001 a 10000 UND	1 MARAVILHA	45.000,00	45.000,00
Implantação de Sistema de Gestão Territorial				
ITEM	**Descrição dos serviços- especificação**	**Quantidade por município**	**Valor und. R$**	**Valor total R$**
42	Implantação e customização de software para Gestão Territorial -1.000 a 2.000 Habitantes	1 SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	45.000,00	45.000,00
43	Implantação e customização de software para Gestão Territorial -2.001 a 4.000 Habitantes	2 TIGRINHOS SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	50.000,00	50.000,00
44	Implantação e customização de software para Gestão Territorial -4.001 a 6.000 Habitantes	3 MODELO RIQUEZA ROMELÂNDIA	55.000,00	165.000,00
45	Implantação e customização de software para Gestão Territorial -6.001 a 10.000 Habitantes	1 CAMPO ERE	60.000,00	60.000,00
46	Implantação e customização de software para Gestão Territorial -10.001 a 15.000 Habitantes	1 SAUDADES	65.000,00	65.000,00
47	Implantação e customização de software para Gestão Territorial -15.001 a 20.000 Habitantes	1 PALMITOS	70.000,00	70.000,00
48	Implantação e customização de software para Gestão Territorial -20.001 a 30.000 Habitantes	1 MARAVILHA	80.000,00	80.000,00

49	Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 1.000 a 2.000 Habitantes	1 SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	45.000,00	45.000,00
50	Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 2.001 a 4.000 Habitante	2 TIGRINHOS SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	50.000,00	100.000,00
51	Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 4.001 a 6.000 Habitante	3 MODELO RIQUEZA ROMELÂNDIA	55.000,00	165.000,00
52	Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 6.001 a 10.000 Habitante	1 CAMPO ERE	60.000,00	60.000,00
53	Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 10.001 a 15.000 Habitante	1 SAUDADES	65.000,00	65.000,00
54	Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 15.001 a 20.000 Habitante	1 PALMITOS	70.000,00	70.000,00
55	Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 20.001 a 30.000 Habitante	1 MARAVILHA	81.600,00	81.600,00
56	Implantação e customização de software para Gestão do cemitério municipal - **Cotação para uso de 12 meses** -1.000 a 2.000 Habitante	1 SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	15.000,00	15.000,00
57	Implantação e customização de software para Gestão do cemitério municipal - **Cotação para uso de 12 meses** -2.001 a 4.000 Habitante	1 SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	16.000,00	16.000,00
58	Implantação e customização de software para Gestão do cemitério municipal - **Cotação para uso de 12 meses** -4.001 a 6.000 Habitante	3 MODELO RIQUEZA ROMELÂNDIA	18.500,00	55.500,00
59	Implantação e customização de software para Gestão do cemitério municipal - **Cotação para uso de 12 meses** -10.001 a 15.000 Habitante	1 SAUDADES	25.000,00	25.000,00
60	Implantação e customização de software para Gestão do cemitério municipal - **Cotação para uso de 12 meses** -15.001 a 20.000 Habitante	1 PALMITOS	28.000,00	28.000,00
LOTE 06- Cadastramento e Reestruturação do cemitério municipal				
ITEM	**Descrição dos serviços- especificação**	**Quantidade por município**	**Valor und. R$**	**Valor total R$**
61	Cadastramento e Reestruturação do cemitério municipal -100 a 300 UND (JAZIGO)	1 CUNHA PORÃ	20.000,00	20.000,00
62	Cadastramento e Reestruturação do cemitério municipal -301 a 500 UND (JAZIGO)	2 SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO PALMITOS	25.000,00	50.000,00
63	Cadastramento e Reestruturação do cemitério municipal -501 a 800 UND (JAZIGO)	3 MODELO RIQUEZA SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	44.000,00	132.000,00
64	Cadastramento e Reestruturação do cemitério municipal -801 a 1000 UND (JAZIGO)	1 SAUDADES	50.000,00	50.000,00
65	Cadastramento e Reestruturação do	1	65.000,00	65.000,00

	cemitério municipal -1001 a 1500 UND (JAZIGO)	ROMELÂNDIA		

Valor global: R$ 6.029.591,00(seis milhões e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e um reais).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Imageamento

4.1.2. Por se tratar de um contrato que envolve as fases aeroespaciais e serviços decorrentes, a CONTRATADA, deverá necessariamente ser inscrita no Ministério da Defesa na categoria "A", de acordo com o Decreto-Lei nº 1.177, de 21/06/1971 e Decreto nº 2.278, de 18/07/1997, e a Portaria 3726/GM-MD, de 12/11/2020.

4.1.3. A contratada deverá executar os serviços de mapeamento, fornecendo imagens aéreas georreferenciadas e ortorretificadas do perímetro urbano do município, podendo ser executada com veículo aéreo não tripulado - VANT.

4.1.4. O recobrimento aéreo deverá ser realizado em dias claros, sem nuvens e condições atmosféricas apropriadas ao aerolevantamento, devendo ser feitos em altitudes que permitam a obtenção de fotografias com qualidade suficiente para resolução espacial mínima exigida.

4.1.5. Execução da cobertura aerofotogramétrica com GSD de 10cm ou superior, equivalente a escala 1:1.000, abrangendo todo o perímetro urbano.

4.1.6. Área de cobertura será sobre o perímetro urbano municipal.

4.1.7. A execução do aerolevantamento deverá seguir rigorosamente o planejamento de voo, observando o uso das aeronaves e sensores homologados.

4.1.8. Padrão de exatidão cartográfico classe A.

4.1.9. Superposição longitudinal das fotos de 60% ou maior e Superposição lateral entre faixas contíguas de 30% ou maior.

4.1.10. Implantação de pontos de apoio para atender as precisões exigidas. Os pontos devem ser distribuídos e marcados nos locais adequados, coletados por meio de aparelho GNSS-RTK.

4.1.11. As ortofotos serão obtidas pelo processo de ortorretificação das aerofotos coletadas. Inicialmente as aerofotos deverão ser submetidas ao tratamento de homogeneização de contraste, brilho e tonalidade.

4.1.12. As aerofotos deverão ser processadas em sistemas especializados para geração de ortofotos e ortomosaico digitais.

4.1.13. Todas as imagens e arquivos de dados gerados, bem como aqueles decorrentes de processamento e/ou edição, deverão ser entregues em arquivo digital.

4.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a previsão de toda a infraestrutura, equipamentos, softwares e respectivas licenças que garantam os níveis de qualidade e disponibilidade da prestação dos serviços, bem como, obedecer às normas técnicas e legais pertinentes.

4.1.15. Imageamento terrestre 360º:

4.1.15.1. O levantamento terrestre 360º deverá ser contínuo, sem interrupções, ao longo dos eixos dos logradouros urbanos do perímetro urbano, representado no mapa por pontos justapostos e alinhados aos eixos. A unidade de levantamento fotográfico deverá vincular automaticamente o ponto de captação da foto ao seu respectivo arquivo de imagem.

4.1.15.2. As fotos deverão ser captadas com ângulo e distância padronizados em relação aos imóveis e sobreposição lateral de, no mínimo, 50% entre fotos. As lentes focais a serem utilizadas nas câmeras digitais deverão garantir uma cobertura de 80% do campo de visão (da esfera), sendo 360 graus no eixo vertical (linha do horizonte) e 320 graus no eixo horizontal, sendo permitido desprezar o campo de visão em torno do próprio suporte de sustentação das câmeras.

4.1.15.3. As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e dispostas na Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM).

4.1.15.4. A imagem resultante deverá formar um campo de visão de 360 graus contínuo com sobreposição de ótima qualidade, com distância focal mínima de 2 metros.

4.1.15.5. Abrangência: logradouros acessíveis à unidade motorizada (veículo) para levantamento fotográfico.

4.2. LEVANTAMENTO CADASTRAL

4.2.1. Elaboração da Base Cartográfica:

4.2.1.1. Adequação e sistematização da Base Cartográfica Urbana na escala de 1:1.000. Essa etapa consiste na adequação da Base Cartográfica Urbana em formato digital para o ambiente de geoprocessamento. A contratada deverá sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico Municipal (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Construções e Logradouros). Em caso de dúvidas a contratada deverá orientar a Prefeitura no levantamento de campo para solucionar eventuais problemas encontrados.

4.2.1.2. A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000;

4.2.1.3. A contratada deverá vetorizar e restituir as unidades imobiliárias do perímetro urbano para compor a base cartográfica atualizada no município.

4.2.1.4. Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário e Cadastro de Atividades Econômicas. A contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pelo Município;

4.2.1.5. Elaboração do Mapa Urbano atualizado (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com detalhamentos, informações, temas, camadas e outras interferências no perímetro urbano. O mapa deverá estar carregado com todas as camadas no sistema.

4.2.1.6. Deverá ser feito a conferencia cadastral com medições em campo das novas unidades imobiliárias existentes no perímetro urbano.

4.2.2. Cadastramento e recadastramento imobiliário por meio do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário)**:**

4.2.2.1. A contratada deverá realizar a conferencia de todos os imóveis que já estão cadastrados e lançados. As novas unidades imobiliárias e as que apresentarem desconformidade no cadastro, deverão ser realizado o preenchimento do Boletim Cadastral Imobiliário contendo as informações do imóvel e fotos. O BCI deve ser realizado de forma digital por meio de tablets configurado conforme as especificações e informações relevantes para o município.

4.2.2.2. Deverá ser realizado o cadastramento de todas as áreas novas, prediais ou territoriais situadas no perímetro urbano do município.

4.2.2.3. Deverá ser fotografada a fachada de cada imóvel e unidade imobiliária (via aplicativo), sendo no mínimo 02 (duas) fotografias de cada, a ser disponibilizada no Banco de Cadastro Imobiliário.

4.2.2.4. Adequação do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) utilizado pelo Município para um ambiente digital, a fim de que as informações a serem coletadas possam ser diretamente inseridas no software de gestão territorial. A contratada deverá fornecer um software ou aplicativo de coleta de dados que possibilite realizar todos os BCIs de forma digital, essa ferramenta ficará à disposição da prefeitura no período do contrato para realizar conferencias ou atualizações.

4.2.2.5. A categoria da edificação será apurada através da foto do imóvel e os respectivos recortes por fachada, quando não for possível, novas fotos deverão ser elaboradas, permitindo ver o tipo da edificação para classificação.

4.2.2.6. Os dispositivos a serem utilizados para captação de informação em campo e produção de fotografias de fachada deverão possuir sistemas parametrizados para permitir a coleta de dados através de formulários digitais, a classificação da tipologia, a confecção de fotografias, a importação e exportação de dados e fotografias e o gerenciamento em tempo real dos trabalhos de campo.

4.2.2.7. As fotos deverão obedecer a um critério rigoroso no momento de sua confecção com a utilização de equipamentos que possibilitam a visualização desejada com coordenadas geográficas para a correta apropriação ao lote.

4.2.2.8. A contratada através de processo informatizado deverá transferir os dados obtidos com os levantamentos de campo para o software de gestão implantado.

4.3. GESTÃO TRIBUTÁRIA

4.3.1. Elaboração da Planta de Valores Genéricos – PVG

4.3.1.1. Elaboração dos estudos a análises necessárias para a execução adequada da atual Planta de Valores Genéricos a ser aplicada no município.

4.3.1.2. Elaboração da Planta de Valores Genéricos, na escala de 1:1.000 e da Minuta do Projeto de Lei a ser submetido ao Legislativo do Município, após efetuadas simulações e testes de atualização junto a Comissão Avaliadora. Deverão ser utilizadas as diretrizes básicas recomendadas para avaliação de imóveis conforme NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT;

4.3.1.3. Elaboração do Cadastro de Face de Quadras, integrado ao Cadastro Imobiliário, fixando o valor do metro quadrado do terreno em cada Face de Quadra em conformidade com os valores aprovados na nova Lei da Planta Genérica de Valores;

4.3.1.4. Apresentação dos trabalhos, junto aos setores envolvidos, bem como à Câmara Municipal, efetuando simulações de cálculos, visando demonstrar as alterações de arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova Planta Genérica de Valores;
4.3.1.5. Produtos a serem entregues:

a) Nova Planta de Valores Genéricos – PVG, em ferramenta SIG;
b) Relatórios;
c) Minuta de Lei.

4.3.2. Elaboração da nova base de numeração predial-
4.3.2.1. A Revisão da numeração predial, é de suma importância, visto que, este trabalho traz melhor organização da cidade e a localização correta dos imóveis, sejam comerciais ou residenciais. Conforme o crescimento urbano e o desordenamento, a dificuldade de acesso aos locais e o transtorno na entrega de correspondências começam ser um problema. Com a numeração predial irregular e desordenada, também há prejuízos na prestação de serviços essenciais e também na identificação de problemas de estrutura, o que diminui o acesso da população a melhores serviços e estruturas.

4.3.2.2. Os trabalhos serão divididos em três etapas, conforme a seguir:
ETAPA 01:

a) **Análise da situação, entrada de campo** – Análise da atual numeração, com uma reunião com os técnicos da empresa e prefeitura, para entender a metodologia atual aplicada e seus principais problemas;
b) **Contextualização teórica** - Detalhamento da metodologia a ser adotada, contendo Marco Zero e mapeamento, onde a mesma será detalhada aos técnicos, informando como se dará o processo de transição da numeração antiga, para nova.

ETAPA 02:

a) **Metodologia aplicada –** Determinar através de mapeamento com marco(s) de referência(s) e aplicação da metodologia, conforme estudo do desenho urbano do perímetro e suas vias, para determinar os mesmos e suas regras. O projeto será para se aplicar a metodologia "do zero", definindo novos marcos de referência, que possibilite que a numeração consiga acompanhar o crescimento da cidade, com novas áreas urbanizadas com novos loteamentos.
b) **Modelo de Protocolo/Requerimento** de expedição de Certidão de Numeração Predial;
c) **Modelo de Certidão de Numeração Predial**, como valioso instrumento de atualização cadastral e de fiscalização;
d) **Projeto de Padronização de placa numérica**, para garantir a conservação, visibilidade e legibilidade das placas (embasamento teórico e croquis para determinar tipos de numerais, tamanho mínimo, cores, materiais, altura e distância do ponto de origem da numeração), respeitando o padrão escolhido pela Municipalidade;
e) **Previsão de periodicidade para atualização**/manutenção da numeração predial;
f) **01 (uma) Reunião Técnica**, nesta etapa haverá uma reunião com os técnicos para explicar a metodologia aplicada e sua aprovação.

ETAPA 03:

a) **Elaboração do Projeto de Lei –** Elaboração do Projeto de Lei contendo o mapeamento e metodologia;
b) **01 (uma) Capacitação dos Técnicos –** Treinamento e aplicação da metodologia.

4.3.3. Revisão e atualização do código tributário municipal
4.3.3.1. A lei tributária municipal, normalmente denominada Código Tributário do Município, é o arcabouço de normas legais que instituem os tributos de competência municipal, regulam o processo administrativo tributário, estabelecem os valores dos tributos e definem outros critérios essenciais a cobrança dos tributos municipais.
4.3.3.2. A elaboração do projeto deve cumprir os requisitos constitucionais, para simplificar as normas tributárias no Município, sem adentrar em regras que são de competência de normas gerais tributárias da União, para que a estrutura legal tributária do Município seja mais eficiente, o que incrementará a receita, com a redução da burocracia aos contribuintes.
4.3.3.3. Em termos de estruturação, a lei deverá conter, no mínimo:

a) Estabelecimento das regras referentes a regulamentação;
b) Arrecadação e cobrança dos tributos em geral;
c) Da fiscalização, cadastro e processo administrativo fiscal;
d) Tratamento dos optantes pelo Simples Nacional;

e) Instituição dos impostos municipais, com definição de todos os critérios obrigatórios estabelecidos na constituição e no art. 97 do CTN;
f) Instituição das taxas tributárias municipais, com definição de todos os critérios obrigatórios estabelecidos na constituição e no art. 97 do CTN;
g) Instituição das contribuições municipais. com definição de todos os critérios obrigatórios estabelecidos na constituição e no art. 97 do CTN;
h) Apontamento de outras regras tributárias pertinentes, conforme a realidade do Município.

4.3.3.4. A legislação tributária administrativa, referente a regulamentação da lei tributária, deve conter, no mínimo:
a) Calendário base relativo ao recolhimento dos tributos municipais;
b) Regulamentação dos fluxos de lançamento e documentação dos impostos e taxas municipais;
c) Definição dos critérios de interpretação de normas gerais tributárias;
d) Apontamento dos critérios para emissão de certidões negativas e positivas;
e) Critérios para arbitramento das bases de cálculo;
f) Escrita fiscal (notas, declarações e outros);
g) Demais tópicos pertinentes a correta aplicação da lei tributária.

4.3.3.5. A elaboração do projeto de lei tributária (Código Tributário do Município), também compilará todas as regras atualmente vigentes, com a incorporação de trechos, se necessário, seguida da revogação das leis existentes, de forma expressa em artigo específico do anteprojeto, a fim de consolidar o texto em uma única lei. No mesmo sentido, a regulamentação administrativa posterior revogará e consolidará os decretos e normativas em um único texto, sempre que necessário.
4.3.3.6. Forma de prestação de serviço:
4.3.3.7. O serviço será desenvolvido no seguinte cronograma de atuação.
a) Elaboração do Esboço Estrutural: Elaboração do primeiro esboço do anteprojeto do Código Tributário do Município, com indicação das melhorias sugeridas e análise dos valores, com a disponibilização de vídeo detalhado da sugestão. Prazo de conclusão: 45 dias contados da contratação.
b) Reunião de apresentação do esboço: Reunião presencial de apresentação do esboço e de confirmação dos objetivos do Município em relação a majoração dos tributos. 01 dia de reunião presencial, a ser agendada depois da etapa “a”.
c) Primeira versão completa para análise: Elaboração e entrega da 1ª versão completa para análise, com tabelas, valores e informações adicionais, exceto a planta genérica de valores, caso o Município tenha efetuado a atualização da base de cálculo do IPTU, juntamente com vídeos explicativos. Prazo de 45 dias contados da reunião presencial do item anterior.
d) Reunião presencial de revisão e inclusão da planta: Reunião presencial para análise da 1ª versão e inclusão das informações relativas a planta genérica, caso o Município tenha efetuado a atualização da base de cálculo do IPTU. 01 dia de reunião presencial agendada depois da conclusão do item “c”.
e) Entrega do anteprojeto de lei: Entrega do anteprojeto, para revisão final do Município e conversão em projeto de lei, inclusive com minutas de mensagem/justificativa de lei. Prazo de 45 dias contados da reunião presencial do item anterior.
f) Disponibilização dos modelos de regulamento. Envio de modelos base de regulamentação, com base nas discussões durante a elaboração do texto, para regulamentação da lei, depois de sua aprovação e publicação. Prazo de 30 dias depois de entregue o anteprojeto de lei.
g) Visitas de apresentação ao legislativo. Até duas visitas presenciais finais para apresentação do projeto ao legislativo municipal ou em audiências públicas, em datas a serem definidas conforme disponibilidade e andamento do projeto.

4.4. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – SIG WEB

4.4.1. A contratada deverá implantar um Sistema de Informação Geográfica web, para uso dos setores específicos na prefeitura, esse sistema deverá ser totalmente integrado com o sistema tributários do município. O sistema implantado deverá integrar de forma direta da plataforma geo para o tributário, ou seja, terá que ser gerido todas as informações cadastrais na plataforma geo e este integrar em tempo real com o sistema tributário.
4.4.2. O Sistema deve funcionar em arquitetura Web (online) seguro (HTTPS/SSL), seu acesso é via internet e compatível com os principais navegadores de internet do momento.
4.4.3. Por motivos de segurança e organização dos dados, o sistema deve possuir um editor de geometrias próprio, no mesmo ambiente web (online), não permitindo a conexão de outros softwares no seu banco de dados para edição.

4.4.4. O Sistema deve gerar um reticulado georreferenciado no mapa do município a fim de gerar os números de zonas, setores e permitindo a geração das inscrições imobiliárias de forma automatizada.
4.4.5. O Sistema deve gerir as informações necessárias e pertinentes ao cadastro imobiliário para promover a impressão ou a consulta de certidões, declarações, boletins do cadastro imobiliário e mapas de localização de imóveis e ruas, servindo de base de dados para a cobrança dos tributos IPTU, ITBI e taxas de serviços públicos inerentes aos imóveis.
4.4.6. O Sistema deve possuir acesso por nível de usuário, sendo controlado por um administrador que será o responsável por conceder as permissões aos demais usuários, inclusive permitir o acesso aos contribuintes, via internet.
4.4.7. O sistema deve possuir um manual de ajuda online com imagens e vídeos ilustrativos permitindo consultar por palavra chave e uma solução para abertura de chamados técnicos.
4.4.8. O sistema deve ser responsável por originar todas as informações do cadastro imobiliário do município, sendo o único meio de inserir ou alterar essas informações, exportando-as em tempo real para o sistema tributário usado no município.
4.4.9. Os valores venais dos terrenos, das construções e as informações necessárias para a cobrança da taxa de lixo e demais receitas, devem ser originadas e exportadas em tempo real para o sistema tributário sempre que houver movimentação nas informações cadastrais.
4.4.10. O sistema deve ter configuração de margem de tolerância para as diferenças das geometrias e os dados cadastrais informados (exemplo: áreas dos terrenos e das construções), sendo as mesmas definidas pelo administrador.

4.4.11. Quanto ao cadastro de usuários, acesso e permissões, autenticação, login e senhas, o sistema deve atender os seguintes requisitos:
4.4.11.1. A senha deve ter tamanho mínimo de 8 caracteres, sendo formada por letras e números. Para situações onde o usuário não lembrar sua senha ou conta de login, o sistema possui uma área específica para "Lembrete de Senha".
4.4.11.2. As permissões de acesso dos funcionários deverão ser estabelecidas pelo administrador do sistema.
4.4.11.3. O sistema deve permitir o cadastro de entidades do ambiente externo conveniadas da prefeitura como por exemplo: Cartórios, Delegacias, Bombeiros, companhias de água e energia, etc.., as permissões de acesso dessas entidades deverão ser definidas pelo administrador do sistema.
4.4.11.4. Os contribuintes proprietários de imóveis devem ter acesso restrito às suas informações cadastrais, ao boletim e arquivo georreferenciado de seus imóveis. O cadastro dos contribuintes é feito via internet ou no atendimento presencial da prefeitura. Também o sistema deve permitir eleger procuradores ou responsáveis para ter acesso a essas informações.

4.4.12. Do Cadastro de Quadras
4.4.12.1. O sistema deve permitir gerar as geometrias de quadras e seus números, sendo este escolhido de acordo com a posição da mesma no reticulado do município.
4.4.12.2. O sistema deve possuir ferramenta específica para edição, desmembramento e remembramento de quadras, renumerando os lotes automaticamente quando for necessário.

4.4.13. Do Cadastro de Logradouros
4.4.13.1. O sistema deve permitir a criação das geometrias de trecho de logradouros, vinculando-os a um logradouro já existente ou a um novo logradouro e vinculando também esse trecho a uma seção, se houver.
4.4.13.2. O Sistema deve permitir informar ou alterar o ponto inicial de um logradouro.
4.4.13.3. O sistema deve possuir ferramenta específica para cortar e unir trechos de logradouros.
4.4.13.4. O sistema deve permitir a edição dos dados e da geometria dos logradouros, gerando histórico das informações cadastrais e possibilitando a consulta dos mesmos.
4.4.13.5. O sistema deve permitir buscar e geolocalizar os logradouros no mapa.

4.4.14. Do Cadastro de Pessoas
4.4.14.1. O controle e a gestão do cadastro de todas as pessoas físicas e jurídicas devem ser feitas no sistema de geoprocessamento e as mesmas serem inseridas ou alteradas no sistema tributário em tempo real.
4.4.14.2. O histórico de movimentação no cadastro de pessoas deve ser gravado, permitindo a consulta ou o relatório das mesmas com os usuários que as fizeram.
4.4.14.3. O sistema deve disponibilizar no cadastro de pessoas a condição para informar qual o imóvel que a pessoa reside ou está sediada, usando o endereço do imóvel e evitando o preenchimento desses dados diretamente no cadastro da pessoa.
4.4.14.4. O CPF/CNPJ deve ser validado ao ser inserido e único no cadastro de pessoas, evitando duplicidades.

4.4.14.5. No cadastro de endereço da pessoa ao ser informado o CEP o sistema deve buscar os dados relacionados a esse CEP, exemplo: Estado, Cidade e Logradouro.
4.4.14.6. O cadastro de pessoas deve possuir a condição para o usuário com permissão fazer a inserção, a visualização e exclusão de fotos e documentos.

4.4.15. Do Cadastro de Imóveis
4.4.15.1. Todos os dados cadastrais pertinentes aos imóveis, incluindo seus proprietários e sócios, devem ser importados do sistema tributário e armazenados no sistema de geoprocessamento para fins de correlacionamento com as geometrias correspondentes.
4.4.15.2. O sistema deve gerar os históricos de todas as alterações feitas no cadastro dos imóveis, podendo estes serem consultados a qualquer tempo.
4.4.15.3. O BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) deve ser composto de tabelas por item com a possibilidade de criação, alteração e exclusão destes itens pelo usuário administrador do sistema.
4.4.15.4. O BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) deve ser apresentado, em tela ou impresso, com as características que formam a base de cálculo do imóvel, com os valores das construções, do terreno e do imóvel, as frações de áreas de uso comum do terreno e das construções, as metragens de áreas e testadas, tudo de acordo com a localização em que o imóvel pertencer e de acordo com regras informadas pela prefeitura no momento da implantação.
4.4.15.5. Para o cadastramento de um novo lote o sistema deve exigir primeiramente que seja desenhada ou importada a sua geometria, depois o sistema deve gerar sua inscrição imobiliária automaticamente de acordo com a sua localização no território (zona, setor e quadra) e o seu posicionamento na quadra e ainda o sentido de numeração dos lotes definidos pelo administrador.
4.4.15.6. Na criação ou edição de um lote o sistema deve mostrar as ruas mais próximas dele para que o usuário selecione. O sistema não deve permitir que um imóvel fique vinculado a uma rua que não seja uma das 4 mais próximas a ele.
4.4.15.7. Na criação ou edição de um lote o sistema deve informar automaticamente o valor do m² do terreno de acordo com a PGV do município, sem permitir que um usuário possa editar essa informação e sendo ela a base para o cálculo do valor venal do imóvel que será exportado para o sistema tributário após qualquer movimentação.
4.4.15.8. Na criação ou edição de um lote o sistema deve calcular automaticamente a testada geométrica do lote em relação a quadra, informando para o usuário que poderá alterar antes de salvar, caso o usuário não informe o valor da testata o sistema deve utilizar a testada geométrica do lote, caso o lote for encravado o sistema não deverá calcular testada.
4.4.15.9. O sistema deve possuir a condição de ter mais de uma unidade imobiliária vinculada ao lote, neste caso, deve ser calculado o valor de cada unidade separadamente, de acordo com a fração do lote que essa unidade utiliza e suas características, incluindo neste o valor proporcional das áreas de uso comum territorial e predial.
4.4.15.10. O sistema deve permitir que a(s) unidade(s) imobiliária(s) possa(m) ter ou não construções vinculadas, ou ainda que uma unidade possa ter mais de uma construção, (exemplo: casa, edícula e garagem separadas), neste caso, o sistema deve calcular o valor de cada construção separadamente, de acordo com suas características, para compor o valor venal das construções da unidade.
4.4.15.11. Quando houver um prédio com vários apartamentos ou salas (múltiplas unidades) o sistema deve ter esse prédio cadastrado uma única vez com sua área total e nas unidades deve permitir informar a área privativa de cada unidade, gerando assim as frações de áreas da(s) construção(ões).
4.4.15.12. Ao cadastrar uma construção o sistema deve permitir desenhar ou associar a uma geometria já importada.
4.4.15.13. O sistema deve permitir a edição das geometrias de lotes e construções em seu ambiente de trabalho, sempre validando as modificações em conformidade com suas geometrias superiores onde estão contidas;
4.4.15.14. O sistema deve ter rotinas específicas para desmembramentos e remembramentos de lotes mantendo todas essas modificações em históricos e garantido auditoria de quem os fez.
4.4.15.15. Boletins de Cadastro Imobiliário (BCI) devem ter a sua visualização ou impressão de qualquer ano a partir da data de implantação.
4.4.15.16. Rotina específica para a transferência de proprietários de imóveis deve estar disponível aos usuários visando a correção de cadastro e gerando histórico dessas movimentações.
4.4.15.17. Ferramenta de busca de imóveis geo localizando-os no mapa do território municipal deve estar disponível aos usuários através de consultas por: Nome do Proprietário, Código do Imóvel no Sistema Tributário, Inscrição Imobiliária, Logradouro e Matrícula.
4.4.15.18. Ao editar o lote ou as informações do mesmo, o sistema deve avisar sempre que a área informada no cadastro e a área geométrica tiver uma diferença superior a margem de tolerância configurada pelo administrador do sistema na prefeitura.

4.4.15.19. Ao editar informações das unidades, o sistema deve mostrar as fotos e documentos que tiver associado a essa unidade, permitindo a inclusão e remoção dos(as) mesmos(as) e gravando a movimentação no histórico.
4.4.15.20. O sistema deve ter ferramenta de mapa de calor de lotes e de construções.

4.4.16. Das Validações de Geometrias Gerais
5.4.16.1. As geometrias inferiores tem que estar contidas nas geometrias superiores por exemplo: a geometria da construção tem que estar contida na geometria da unidade, a unidade tem que estar contida no lote, o lote tem que estar contido na quadra e a quadra tem que estar contida no território do município.
5.4.16.2. As geometrias que forem desenhadas ou importadas devem ser geometrias válidas, ou seja, o sistema não permite a importação ou o desenho de geometrias que contenham curvas, linha sobre linha ou ponto sobre ponto.

4.4.17. Das Validações de Geometrias de Logradouros
4.4.17.1. As geometrias de logradouros devem ser representadas por linhas.
4.4.17.2. O sistema não deve permitir que as geometrias de logradouros toquem as quadras ou lotes ou sejam cadastrados fora dos limites do município.

4.4.18. Das Validações de Geometrias de Quadras
4.4.18.1. As geometrias de quadras devem ser importadas pelo sistema através de arquivos georreferenciados ou desenhadas nele na forma de polígonos.
4.4.18.2. O sistema não deve permitir a sobreposição de quadras sobre quadras

4.4.19. Das Validações de Geometrias de Lotes
4.4.19.1. As geometrias de lotes devem ser importadas pelo sistema através de arquivos georreferenciados ou desenhadas nele na forma de polígonos.
4.4.19.1. O sistema não deve permitir que as geometrias de lotes tenham sobreposição entre si, devendo os mesmos estar contidos na sua quadra de origem.

4.4.20. Das Validações de Geometrias de Unidades
4.4.20.1. As geometrias de unidades devem ser representadas por polígonos e devem ser desenhadas através de ferramenta própria do sistema ou importadas de arquivos georreferenciados.
4.4.20.2. O sistema não deve permitir que as geometrias de unidades tenham sobreposição entre si, devendo estar contidas no seu lote de origem.

4.4.21. Das Validações de Geometrias de Construções
4.4.21.1. As geometrias de construções devem ser representadas por polígonos e devem ser desenhadas através de ferramenta própria do sistema ou importadas de arquivos georreferenciados.
4.4.21.2. O Sistema deve garantir que as geometrias de construções estejam contidas no lote de origem ou unidade de origem.

4.4.22. Da importação das Geometrias do Cadastro Imobiliário Municipal
4.4.22.1. O sistema deve garantir a importação e o correlacionamento de toda a cartografia inerente ao cadastro imobiliário do sistema tributário, estando à mesma de acordo com as especificações técnicas de importação do sistema.

4.4.23. Dos Relatórios do Cadastro Imobiliário
4.4.23.1. Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) mostrando claramente as informações cadastrais do imóvel, valores venais, mapa de localização com fotos do terreno e da construção e seu proprietário(s).
4.4.23.2. O Sistema deve expressar nos BCIs de imóveis pertencentes a condomínios as frações das áreas de uso comum do terreno e da construção com seus valores venais.
4.4.23.3. Para os BCIs de imóveis que tenham mais de uma construção, o sistema deve expressar as características individuais de cada uma delas bem como seu valor venal individual e o valor venal da soma das construções.
4.4.23.4. Quando um prédio tiver múltiplas unidades o BCI expedido pelo sistema deve expressar as características e a área que a unidade ocupa no prédio juntamente com o valor venal da construção proporcional a sua área.
4.4.23.5. O sistema deve apresentar relatório de movimentações no cadastro de Imóveis permitindo o mesmo ser filtrado por usuário, imóveis e períodos.

4.4.23.6. O sistema deve apresentar relatório de averbações das alterações no cadastro de imóveis permitindo ser filtrado por usuário, imóveis e períodos.
4.4.23.7. O sistema deve apresentar relatório dos Logradouros.
4.4.23.8. O sistema deve apresentar relatório dos Bairros.
4.4.23.9. O sistema deve apresentar relatório das exportações feitas para o sistema tributário, mostrando à situação, (sucesso ou erro), permitindo selecionar o período desejado e à situação.
4.4.23.10. O sistema deve disponibilizar relatório de produção de usuários com informações relevantes para gestão das ações no cadastro: Quantidade de Imóveis Ativos, Imóveis Inativos, Imóveis Desmembrados, Imóveis Remembrados, Imóveis Construídos, Imóveis Não Construídos, Quantidade de Inserções e Alterações de Imóveis podendo selecionar um período e a lista de usuários com a quantidade produzida no período selecionado.
4.4.23.11. O sistema deve permitir ao seu administrador promover a criação de Relatórios/Certidões personalizadas de acordo com a necessidade.

4.4.24. Dos Utilitários do Cadastro Imobiliário
4.4.24.1. O sistema deve possuir um gerenciador de usuários com interface de administração de permissões, com criação de grupos de usuários permitindo dar permissões por grupos de usuários;
4.4.24.2. Deve disponibilizar de ferramenta de importação de geometrias de logradouros, quadras, lotes e construções no formato shapefile, geopackage ou DXF georeferenciados;
4.4.24.3. Deve disponibilizar de ferramenta para exportação no formato shapefile, geopackage ou DXF georreferenciados das geometrias de lotes e quadras;
4.4.24.4. Deve disponibilizar de ferramenta para exportação de todos os logradouros em arquivo do formato DXF;
4.4.24.5. Deve disponibilizar de ferramenta para exportação em arquivo do formato DXF de todos os bairros;
4.4.24.6. O sistema deve ter uma rotina de backup automatizada para guardar as informações do banco de dados;
4.4.24.7. O sistema deve permitir ser gerado uma imagem do mapa na posição de visualização da tela e com as layers que o usuário desejar;
4.4.24.8. O sistema deve possuir uma ferramenta onde pode-se visualizar dois mapas selecionando livremente as layers e imagens que desejar comparar;
4.4.24.9. O sistema deve permitir a medição no mapa de distâncias e áreas;
4.4.24.10. O sistema deve permitir consultar ou localizar coordenadas no mapa tendo como opções UTM, Grau Minuto e Segundo ou Grau Decimal.
4.4.24.11. O sistema deve permitir cadastrar marcadores onde o usuário identifique novas construções ou ampliações, podendo os usuários com permissão, dar andamento, transferir de usuário ou grupo visualizar e remover quando necessário. Os marcadores devem atender as necessidades de usuários de todas as áreas de gestão da prefeitura com relatórios dos mesmos e suas situações.
4.4.24.12. O sistema deve possuir uma ferramenta onde o administrador ou usuário autorizado possa gerar um arquivo com os dados de pessoa ou imóvel para ser importado por outro sistema.
4.4.24.13. O sistema de geoprocessamento deve ter rotina de buscar no sistema tributário, pelo menos uma vez por dia, as transferências de imóveis originadas por ITBIs (Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis) que forem executados e executar essa mesma transferência no sistema de geoprocessamento deixando-o atualizado gerando histórico e averbações.
4.4.24.14. O sistema deve permitir a substituição de uma geometria de lote já existente por outra oriunda de arquivo georreferenciado ou originado através de ferramenta de desenho própria do sistema, respeitando as validações geométricas;
4.4.24.15. O editor de geometrias do sistema deve ter ferramenta que permita a criação de geometrias clicando no mapa, digitando as coordenadas e por medidas ou ângulo a partir de um ponto pré definido. Também deve ser possível criar uma geometria usando a combinação de todas essas formas.
4.4.24.16. O editor de geometrias do sistema deve ter ferramenta para mover geometrias sem distorcer o desenho.
4.4.24.17. O sistema de geoprocessamento deve disponibilizar uma ferramenta de coleta de dados, essa coleta deve ser marcada no mapa e trazer as informações do lote, unidade e construção(s) incluindo fotos. Essa coleta de dados deve estar disponível para ser feita via tablet ou smartphone em ambiente web.
4.4.24.18. O Sistema de geoprocessamento deve dispor de uma ferramenta para analisar a coleta de dados possibilitando ao usuário comparar os dados da coleta com os dados atuais dos imóveis e fazer as devidas correções e atualizações de imagens, deixando o imóvel atualizado e gerando os devidos registros no histórico.
4.4.24.19. O sistema de geoprocessamento deve possuir ferramenta para cadastrar fotos georreferenciadas (Geotag) mostrando no mapa sua localização, permitindo à sua visualização e à remoção quando necessário.

4.4.24.20. O sistema de geoprocessamento deve possuir ferramenta de busca personalizada de itens de BCI no mapa para mostrar onde estão os lotes com determinadas características informadas pelo usuário (exemplo: lotes encravados, lotes com topografia irregular, lotes de esquina).
4.4.24.21. O sistema de geoprocessamento deve possuir uma ferramenta que mostre no mapa os lotes que têm divergência de área geométrica com a área cadastrada. A margem de tolerância dessa divergência deve ser configurada pelo administrador do sistema.
4.4.24.22. O sistema de geoprocessamento deve possuir uma ferramenta que mostre no mapa as construções que têm divergência de área geométrica com a área cadastrada. A margem de tolerância dessa divergência deve ser configurada pelo administrador do sistema.
4.4.24.23. O sistema de geoprocessamento deve possuir uma ferramenta que mostre no mapa os lotes que têm divergência de área de testada geométrica com a área da testada cadastrada. A margem de tolerância dessa divergência deve ser configurada pelo administrador do sistema.
4.4.24.24. O sistema deve permitir que seja feito o cadastro de tipos de marcadores com permissões para que o administrador do sistema configure quais usuários podem visualizar e/ou cadastrar/editar.
4.4.24.25. O sistema deve permitir o cadastro de marcadores no mapa mediante a permissão dos tipos de marcadores previamente cadastrados.
4.4.24.26. O sistema deve permitir que usuários autorizados possam adicionar novos comentários em marcadores já existentes.
4.4.24.27. O Sistema deve possuir ferramenta que mostre fotos em 360° georreferenciada ao logradouro, permitindo a navegação dentro das fotos, como o street-view do google.
4.4.24.28. O sistema deve dar condições para que a prefeitura faça seus próprios levantamentos com fotos em 360° georreferenciadas e essas fotos sejam incorporadas e disponibilizadas aos usuários.
4.4.24.29. O sistema deve gerar gráficos anuais de informações cadastrais como por exemplo: número de imóveis ativos, área dos terrenos, área construída, extensão dos logradouros, valores venais. Esses gráficos devem estar disponíveis para visualização e impressão.
4.4.24.30. O sistema deve disponibilizar um aplicativo para dispositivos móveis para coletar dados cadastrais e que permita o carregamento de imagens aéreas ou de satélite, mapas vetoriais e dados cadastrais completos dos imóveis localizados em regiões previamente selecionadas visando o trabalho em campo de modo offline. O aplicativo deve permitir que seja feito ou editado os desenhos dos terrenos e das construções e que seja informado os seus respectivos dados, enviando esses dados para o sistema online assim que o dispositivo móvel esteja conectado à internet.
4.4.24.31. Vinculação de imóveis à marcadores para emissão de documentos e desenvolvidos à pedido da prefeitura
4.4.24.32. O Sistema deve conter uma layer atualizada dos lotes presentes no sistema do Incra (SIGEF).
4.4.24.33. O sistema deve ter ferramenta para utilizar as geometrias presentes na Layer dos lotes do Incra (SIGEF).
4.4.24.34. O sistema deve conter ferramenta de busca por inscrição do Incra na layer do Incra (SIGEF).
4.4.24.35. O sistema deve ter ferramenta para exportar json com os dados dos imóveis podendo selecionar faixas por id do cadastro.
4.4.24.36. O sistema deve ter ferramenta para exportar json com os dados de pessoas podendo selecionar faixas por id do cadastro.
4.4.24.37. O sistema deve possuir ferramenta de Unificação de Bairros para correções cadastrais.
4.4.24.38. O sistema deve possuir ferramenta de Unificação de Logradouros para correções cadastrais.
4.4.24.39. O sistema deve possuir ferramenta de Unificação de Pessoas para correções cadastrais.
4.4.24.40. O sistema deve possuir ferramenta para cadastro e gerenciamento dos Marcos Geodésicos do município, permitindo inserir as informações do marco, fotos e arquivos de rastreio.
4.4.24.41. O sistema deve possuir uma layer para visualização dos Marcos Geodésicos com a permissão de mostrar ou não no mapa público.
4.4.24.42. O sistema deve gerar um boletim do Marco Geodésico mostrando todas as suas informações, fotos, coordenadas e a sua posição no mapa do município.

4.4.25. Camadas do Cadastro Imobiliário- O Sistema deve disponibilizar as seguintes camadas para Edição:
4.4.25.1. Camada de edição de Logradouros / Ruas.
4.4.25.2. Camada de edição Quadras.
4.4.25.3. Camada de edição de Lotes.
4.4.25.4. Camada edição de Unidades imobiliárias
4.4.25.5. Camada de edição de Construções.

4.4.26. O Sistema deve disponibilizar as seguintes camadas para Visualização

4.4.26.1. Camada de visualização de bairros, logradouros, quadras, lotes, unidades, construções, imóveis públicos e perímetro urbano.

4.4.26.2. Camada de visualização da PGV - Planta Genérica de Valores.

4.4.26.1. Camada de visualização de imagens de fundo (imagens georreferenciadas de propriedades do município ou do Google mapas.

4.4.26.3. Camada de visualização de Marcadores.

4.4.26.4. Camada de visualização de fotos georreferenciadas (Geotag).

4.4.26.5. O Sistema possibilita, mediante custo do serviço, a implantação de novas camadas de visualização de geometrias ou imagens.

4.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO DE PLANEJAMENTO URBANO

4.5.1. O sistema deve permitir à Gestão das informações que compõem o Plano Diretor do Município.

4.5.2. O sistema deve ter o cadastro de todas as regras de Ocupação e uso do Solo.

4.5.3. O sistema deve permitir a importação das geometrias dos zoneamentos.

4.5.4. O sistema deve permitir o cadastro dos campos do zoneamento que estão presentes no Plano Diretor Municipal.

4.5.5. O sistema deve permitir a gestão das atividades e usos presentes no Plano Diretor Municipal.

4.5.6. O sistema deve permitir a importação das Geometrias da Hidrografia do município.

4.5.7. O sistema deve permitir a importação das Geometrias das APPs do município.

4.5.8. O sistema deve permitir o cadastro prévio das informações de quem deve assinar os documentos e certidões emitidos pelo sistema.

4.5.9. O sistema deve possuir um cadastro de observações, para já deixar algumas observações previamente cadastradas a fim de agilizar a emissão de certidões.

4.5.10. O sistema deve gerar a viabilidade de Construção extraindo as informações do mapa de zoneamento, do cadastro imobiliário geoprocessado e permitir usar o cadastro de assinaturas e observações.

4.5.11. O sistema deve gerar Certidão de Confrontação extraído automaticamente as informações presentes no cadastro imobiliário geoprocessado.

4.5.12. O sistema deve gerar a Certidão de Zoneamento extraindo as informações presentes no mapa de zoneamento e do cadastro imobiliário geoprocessado.

4.5.13. O sistema deve gerar a Certidão de Valor Venal do Imóvel extraindo os dados presentes no cadastro imobiliário geoprocessado.

4.5.14. O sistema deve ter ferramenta específica para gerar a numeração predial, já informando a distância do ponto inicial do logradouro até o ponto de referência da numeração predial, gerando uma certidão de numeração ao concluir o processo.

4.5.5. O sistema deve possuir ferramentas que permitam a conferência das numerações prediais que já existem se estão corretas.

4.5.16. Todas as Certidões emitidas pelo sistema deve fazer o controle de numeração por ano.

4.5.17. Todas as Certidões devem possuir um código de autenticação para comprovar que o documento não teve alteração.

4.5.18. O sistema deve permitir visualizar quais certidões foram emitidas e por qual usuário.

4.5.19. O sistema deve permitir que seja tirada uma segunda via de uma certidão emitida anteriormente.

4.5.20. O sistema no módulo público deve possuir uma busca por código de autenticação de certidão para que qualquer pessoa que possua um código de autenticação possa consultar o documento para averiguar a sua veracidade.

4.5.21. O sistema deve permitir que sejam cadastrados novos tipos de certidões a pedido da prefeitura mediante orçamento.

4.5.22. O sistema deve possuir uma layer para mostrar as testadas dos lotes e quadras separando por cor para facilitar a visualização de lotes com mais de uma testada.

4.5.23. O sistema deve possuir uma layer para visualizar as numerações prediais existentes no sistema.

4.5.24. O sistema deve possuir consulta em acesso público para que o usuário possa consultar uma localização e extrair as regras do zoneamento para aquele ponto.

4.5.25. O sistema deve gerar relatório periódicos mensalmente para contabilizar a quantidade de área de lotes lançados dentro e fora do perímetro urbano, criando gráfico de linha ou coluna para apresentar esses dados com opção de impressão.

4.5.26. O sistema deve gerar relatório periódicos mensalmente para contabilizar a quantidade de imóveis geo ativos, imóveis geo ativos baldios e imóveis geo ativos construídos, criando gráfico de linha ou coluna para apresentar esses dados com opção de impressão.

4.5.27. O sistema deve gerar relatório periódicos mensalmente para contabilizar a quantidade de área construída foram lançados dentro e fora do perímetro urbano, criando gráfico de linha ou coluna para apresentar esses dados com opção de impressão.
4.5.28. O sistema deve gerar relatório periódicos mensalmente para contabilizar a extensão de logradouros lançados dentro e fora do perímetro urbano, criando gráficos de linha ou coluna para apresentar esses dados com opção de impressão.
4.5.29. O sistema deve ter a possibilidade de ser gerado novos relatórios gerenciais periódicos a pedido da prefeitura.

5. PROVA DE CONCEITO- Funcionalidade do sistema de gestão territorial

5.1**.** A Prova de Conceito será aplicada somente aos produtos que são categorizados como Sistema, compreendendo as tabelas de Características e Funcionalidades abaixo descritas.
5.2. A empresa vencedora deste certame e habilitada documentalmente, deverá realizar prova de conceito, que consiste na comprovação dos requisitos tecnológicos e funcionalidades mínimas estipulados neste Edital, conforme o presente Termo de Referência, referente ao sistema a ser entregue. O atendimento aos requisitos relacionados às funcionalidades e características do Sistema, previstas no Termo de Referência, serão comprovados através de demonstração/ amostra dos produtos, de modo que a licitante que não as demonstrar terá sua Proposta desclassificada.
5.3. No caso da empresa que apresentar o menor preço e habilitada documentalmente, mas, não cumprir os requisitos técnicos constantes nas funcionalidades e características mínimas obrigatórias para o Sistema, a Comissão convocará a empresa que restou qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até comprovar os requisitos mínimos obrigatórios do Sistema para prosseguir com o certame.
5.4. Funcionalidades sistema de gestão territorial:

ITEM	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	VERIFICAÇÃO (APTO/INAPTO)
1	O Sistema deverá funcionar em arquitetura Web (online) seguro (HTTPS/SSL). O acesso ao Sistema deverá ser via internet/intranet e compatível com os principais navegadores do momento usados em sistemas operacionais livres.	
2	Por motivos de segurança e organização dos dados, o sistema deve possuir um editor de geometrias próprio, no mesmo ambiente web (online), não permitindo a conexão de outros softwares no banco de dados.	
3	O Sistema deve gerar um reticulado georreferenciado no mapa do município a fim de gerar os números de zonas, setores e retículas permitindo a geração das inscrições imobiliárias de forma automatizada.	
4	O Sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, controlado por um administrador, responsável por conceder as permissões aos demais usuários, inclusive permitir o acesso aos contribuintes.	
5	O sistema deverá originar todas as informações do cadastro imobiliário do município, sendo o único meio de inserir e alterar essas informações, devendo exportá-las em tempo real para o sistema tributário.	
6	Os valores venais dos terrenos e das construções e as informações necessárias para a cobrança da taxa de lixo e demais receitas acessórias devem ser originadas e exportadas em tempo real para o sistema tributário sempre que houver movimentação nas informações cadastrais.	
7	Os contribuintes proprietários de imóveis deverão ter acesso restrito às suas informações cadastrais, ao espelho (BCIs), arquivos georreferenciados de seus imóveis.	
8	O sistema deve permitir gerar as geometrias de quadra e seu número, sendo este escolhido de acordo com a posição da mesma no reticulado do município.	
9	O sistema deve ter ferramenta específica para edição das geometrias de quadras, renumerando os lotes automaticamente, quando for necessário e não permitindo sobreposição com outras quadras.	
10	O sistema deve ter ferramenta específica de desmembramento e remembramento de geometrias de quadras.	
11	O sistema deve permitir a criação das geometrias de trecho de logradouros, vinculando-os a um	

	logradouro já existente ou a um novo logradouro e vincular também esse trecho a uma seção, essa movimentação deve ser comprovada à sua integração em tempo real com o sistema tributário.	
12	O Sistema deve permitir cadastrar o ponto inicial de um logradouro e informar qual a distância desse ponto se inicia a numeração predial.	
13	O sistema deve possuir ferramenta específica para separar (desmembrar) ou unir (remembrar) geometrias de trechos de logradouros.	
14	A gestão do cadastro de todas as pessoas físicas e jurídicas deverão ser feitas no sistema de geoprocessamento e exportados para o sistema tributário deixando tudo gravado no histórico. Deverá ser comprovada essa movimentação feita no sistema de geoprocessamento e no sistema tributário em tempo real.	
15	O sistema deve disponibilizar no cadastro de pessoas a condição para georreferenciar a mesma no imóvel à qual reside ou está sediada.	
16	O CPF/CNPJ deve ser validado, obrigatório e único no cadastro de pessoas, evitando duplicidades.	
17	No cadastro de endereço da pessoa ao ser informado o CEP o sistema deverá buscar os dados relacionados a esse CEP como por exemplo: Estado, Cidade e Logradouro (quando houver).	
18	O sistema deve permitir no cadastro de pessoas a inserção, visualização e exclusão de fotos e documentos.	
19	O sistema deve gerar históricos de todas as alterações feitas no cadastro dos imóveis, podendo estes serem consultados a qualquer tempo.	
20	O BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) deverá ser composto de tabelas por item com a possibilidade de criação, alteração e exclusão destes itens pelo usuário administrador do sistema.	
21	O BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) deverá ser apresentado em tela ou impresso, com as características que formam a base de cálculo do imóvel, com os valores das construções, do terreno e do imóvel, as frações de áreas de uso comum do terreno e das construções, os fatores corretivos, as metragens de áreas e testadas, tudo de acordo com a localização em que o imóvel pertencer.	
22	Para o cadastramento de um novo lote o sistema deverá exigir primeiramente que seja desenhada ou importada a sua geometria, devendo o sistema gerar sua inscrição imobiliária automaticamente, de acordo com a sua localização no território, o seu posicionamento na quadra e o sentido de numeração dos lotes definidos pelo Cadastrador.	
23	Na criação ou edição de um lote o sistema deve mostrar as ruas mais próximas dele para que o usuário selecione. O sistema não deve permitir que um imóvel fique vinculado a uma rua que não seja uma das 4 (quatro) mais próximas a ele.	
24	Na criação ou edição de um lote o sistema deve informar automaticamente o valor do m² do terreno de acordo com a PGV do município, sem permitir que um usuário possa editar essa informação, sendo a base para o cálculo do valor venal do imóvel que será exportado para o sistema tributário. Nessa operação deve ser comprovado que as movimentações feitas no sistema foram exportadas em tempo real para o sistema tributário, em especial, o valor venal do imóvel exportado.	
25	Na criação ou edição de um lote, o sistema deve calcular automaticamente a testada geométrica do lote em relação com a quadra, informando para o usuário que poderá alterar antes de salvar, caso o usuário não informe o valor da testada o sistema deve utilizar a testada geométrica do lote. Caso o lote for encravado o sistema não precisará calcular.	
26	O sistema deve manter no histórico todas as edições de geometrias de lotes, possibilitando a visualização do antes e depois, e ainda o usuário que fez a alteração.	
27	Quando houver um prédio com vários apartamentos ou salas (múltiplas unidades) o sistema deve ter esse prédio cadastrado uma única vez com sua área total e nas unidades permitir informar a área privativa de cada unidade, gerando assim as frações de áreas da(s) construção(ões).	
28	O sistema deve ter ferramentas específicas para desmembramento e remembramento de lotes e	

	suas geometrias. O resultado dessa operação deve ser comprovado no sistema tributário no momento da prova de funcionalidade. (A empresa poderá apresentar em um município já implantado).	
29	O sistema deve ter rotina específica para a transferência de proprietários de imóveis visando a correção de cadastro e gerando histórico dessas movimentações. As transferências feitas nessa movimentação devem ser comprovadas durante a prova de conceito no sistema tributário. (A empresa poderá apresentar em um município já implantado).	
30	Ao editar informações das unidades, o sistema deve mostrar as fotos e documentos que tiver associado a essa unidade, permitindo a inclusão e remoção dos(as) mesmos(as) e gravando a movimentação no histórico.	
31	O sistema deve possuir relatório de Averbações e Movimentações no cadastro de Imóveis permitindo o mesmo ser filtrado por usuário ou imóveis e períodos.	
32	Relatório de Produção de usuários com informações relevantes para gestão das ações no cadastro: Quantidade de Imóveis Ativos, Imóveis Inativos, Imóveis Desmembrados, Imóveis Remembrados, Imóveis Construídos, Imóveis não Construídos, Quantidade de Inserções e Alterações de Imóveis, podendo selecionar um período e a lista de usuários com a quantidade produzida no período selecionado.	
33	O sistema deverá permitir ao administrador a criação de Relatórios/Certidões personalizadas.	
34	Gerenciador de usuários com interface de administração de permissões, com criação de grupos de usuários permitindo dar permissões por grupos de usuários.	
35	Ferramenta de importação de geometrias de logradouros, quadras, lotes e construções no formato Shapefile ou DXF georreferenciados.	
36	Ferramenta de importação de geometrias de logradouros, quadras, lotes e construções no formato geopackage georreferenciados.	
37	Ferramenta para exportação do arquivo DXF das geometrias de lotes e quadras.	
38	Ferramenta para exportação de todos os logradouros em arquivo do tipo DXF.	
39	Ferramenta para exportação em arquivo DXF de todos os bairros.	
40	O sistema deve permitir ser gerado uma imagem do mapa na posição e com as layers que o usuário desejar.	
41	O sistema deve possuir uma ferramenta para visualização de dois mapas selecionando livremente as layers e imagens que desejar comparar e permitir cadastrar marcadores no mapa para posterior ação.	
42	O sistema deve ter um módulo de marcadores, com cadastros de tipos. Deve comprovar a condição de movimentação deles entre usuários e dar condição de usuários devidamente credenciados, inserir informações no marcador, anexar imagens, mudar status, mudar agendamento, emitir boletim, emitir notificações para contribuintes envolvidos e encerrar o mesmo.	
43	O sistema deve permitir a medição no mapa de distâncias e áreas.	
44	O sistema deve permitir a substituição de uma geometria de lote já existente por outra oriunda de arquivo georreferenciado ou originado através de ferramenta de desenho própria do sistema, respeitando as validações geométricas já descritas.	
45	O editor de geometrias do sistema deve ter ferramenta que permita a criação de geometrias clicando no mapa, digitando as coordenadas e por medidas e ângulo a partir de um ponto pré-definido. Também deve ser possível criar uma geometria usando a combinação de todas essas formas.	
46	O sistema deve disponibilizar uma ferramenta de coleta de dados (mobile), devendo estar disponível para ser feita via tablet ou smartphone em ambiente web. Após a coleta, o sistema deve marcar no mapa cada uma delas e permitir a comparação com dados existentes, o aceite total, parcial ou o descarte da coleta pelo usuário autorizado, gerando os devidos registros no histórico.	

47	A ferramenta de coleta deverá ter um campo para a coleta de dados cadastrais imobiliários, contendo o formulário de preenchimento e sincronização direta com o sistema de gestão sem necessidade de download e upload de arquivos.	
48	A ferramenta de coleta deverá permitir as edições vetoriais de lotes.	
49	A ferramenta de coleta deverá permitir atualizar dados cadastrais em campo.	
50	A ferramenta de coleta deverá permitir acesso a visualização de imagens aéreas do sistema de georreferenciamento.	
51	A ferramenta de coleta deverá permitir mapas vetoriais por camadas, como: Lotes cadastrados, lotes existentes sem cadastro, edificações cadastradas e edificações existentes sem cadastro.	
52	O sistema deve possuir ferramenta para cadastrar fotos georreferenciadas (Geotag) mostrando no mapa sua localização, permitindo à sua visualização e à remoção quando necessário.	
53	O sistema deve ter ferramenta de busca personalizada de itens de BCI no mapa para mostrar onde estão os lotes com determinadas características informadas pelo usuário (exemplo: lotes encravados, lotes com topografia irregular, lotes de esquina).	
54	O sistema de geoprocessamento deve possuir uma ferramenta que mostra no mapa os lotes que têm divergência da área geométrica com a área cadastrada. A margem de tolerância dessa divergência deve ser permitida ao administrador do sistema configurar, e deve ser utilizada para correção de dados.	
55	Apresentar ferramenta de visualização de fotos 360º, Imageamento móvel das vias georreferenciado, permitindo ao usuário transitar pelas ruas usando essa ferramenta e dando zoom nas imagens de acordo com a direção desejada.	
56	O sistema deve ter o cadastro de todas as regras de Ocupação e uso do Solo.	
57	O sistema deve permitir a gestão das atividades e usos presentes no Plano Diretor Municipal.	
58	O sistema deve gerar a viabilidade de Construção extraindo as informações do mapa de zoneamento, do cadastro imobiliário geoprocessado e permitir usar o cadastro de assinaturas e observações.	
59	O sistema deve gerar Certidão de Confrontação extraindo automaticamente as informações presentes no cadastro imobiliário geoprocessado.	
60	O sistema deve gerar a Certidão de Zoneamento extraindo as informações presentes no mapa de zoneamento e do cadastro imobiliário geoprocessado.	
61	O sistema deve ter ferramenta específica para gerar a numeração predial, já informando a distância do ponto inicial do logradouro até o ponto de referência da numeração predial, gerando uma certidão de numeração ao concluir o processo.	
62	Todas as Certidões emitidas pelo sistema devem fazer o controle de numeração por ano, e devem possuir um código de autenticação para comprovar que o documento não teve alteração e deve permitir que seja tirada uma segunda via de uma certidão emitida anteriormente.	
63	O sistema deve fazer a movimentação de todo a Planta Genérica de Valores (PGV) e apurar o valor venal de Terrenos e Edificações, propiciando a gestão completa de condomínios edilícios e urbanísticos. As movimentações nas seções dos logradouros incluindo os valores do m² de cada lado e as informações dos itens do BCI devem ser movimentadas e comprovadas suas alterações no sistema tributário durante a prova de conceito. (A empresa poderá apresentar em um município já implantado).	
64	O sistema deve gerar relatório periódicos mensalmente para contabilizar a quantidade de área de lotes lançados dentro e fora do perímetro urbano, criando gráfico de linha ou coluna para apresentar esses dados com opção de impressão.	
65	O sistema deve gerar relatório periódicos mensalmente para contabilizar a quantidade de área construída foram lançados dentro e fora do perímetro urbano, criando gráfico de linha ou coluna para apresentar esses dados com opção de impressão.	

66	O sistema deve gerar relatório periódicos mensalmente para contabilizar a extensão de logradouros lançados dentro e fora do perímetro urbano, criando gráficos de linha ou coluna para apresentar esses dados com opção de impressão.	
67	O sistema deve gerar o cadastro de um marco geodésico com dados e fotos e emitir um boletim do mesmo.	

6. CADASTRAMENTO, REESTRUTURAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

6.1. A Prefeitura Municipal, no cumprimento de suas responsabilidades administrativas e sociais, reconhece a necessidade de modernizar e organizar a gestão dos cemitérios públicos, garantindo um serviço mais eficiente e transparente para a população. Atualmente, a ausência de um sistema informatizado e de um cadastro atualizado dificulta o controle da ocupação dos jazigos, a localização de sepulturas, a manutenção dos espaços e a prestação de informações aos familiares. Dessa forma, a contratação de serviços especializados de cadastramento e sistematização se faz imprescindível para garantir maior segurança, organização e acessibilidade dos dados.

6.2. O cadastramento permitirá a criação de um banco de dados detalhado, contendo informações sobre a localização das sepulturas, dados dos falecidos, titularidade dos jazigos, vencimento de concessões e registros fotográficos, facilitando a gestão e prevenindo eventuais conflitos de informação.

6.3. A sistematização possibilitará a implantação de um sistema digital de gestão, garantindo o armazenamento seguro dos dados e sua rápida consulta pelos servidores e pela população. Além disso, a modernização dos processos contribuirá para o cumprimento das normativas vigentes de transparência e gestão patrimonial pública, bem como para a melhoria do atendimento às famílias, proporcionando um serviço mais ágil e humanizado. Portanto, a contratação desses serviços é essencial para garantir uma administração eficiente e responsável dos cemitérios municipais, promovendo maior controle, segurança e dignidade na gestão destes espaços.

6.4. O mapeamento compreende os serviços de levantado dos dados por meio de aerolevantamento georreferenciado, elaborando assim o mapa atualizado constando todas as sepulturas e a base com as novas numerações dos Jazigos, lotes e quadra.

6.5. A contratada após finalizado o mapa com as novas numerações deverá produzir as plaquetas de material poliestireno ou melhor, medindo 10cm por 4,5cm contendo as numerações individuais para ser distribuídos para os titulares.

6.6. Para manter a vida útil do cemitério, a empresa contratada deverá projetar nos espaços vagos módulos verticalizados com lóculos para sepultamento, otimizando o espaço.

6.7. Faz parte da etapa de mapeamento a elaboração dos cadastros das sepulturas por meio de preenchimento de boletim de informação das sepulturas, com dados e fotos de cada jazigo. As informações atualizadas serão posteriormente inseridas no sistema de gestão.

6.8. Os dados cadastrais coletados digitalmente deverão ser importados para o software de gestão do cemitério, o qual permitirá fazer toda a operação das atividades cemiteriais e informações cadastrais aos usuários.

6.9. Os serviços de reestruturação do cemitério compreendem na elaboração dos serviços de projeto de lei regulamentando o uso do cemitério, contendo aplicações de futuras taxas de serviços, decretos e chamamentos públicos para atualização de cadastro dos titulares das sepulturas e ainda a concessão de uso para cada tipo de cessionário. Após os decretos e projeto de lei serem aprovados, a prefeitura juntamento com a assessoria da empresa contratada realizará a etapa de chamamento público para identificar todos os responsáveis de sepulturas e localizar as unidades abandonas para retomar estas para o município. As informações coletadas na etapa de cadastramento, com os nomes dos titulares, documentação atualizada, termo de concessão, registro dos sepultados e outras, serão inseridas no sistema completando as informações das unidades.

6.10. Na etapa de chamamento público, deverá ser entregue para os titulares das sepulturas uma placa contendo suas respectivas numerações para que em prazo determinado seja fixado nas sepulturas.

6.11. O sistema deverá conter registro de toda movimentação do cemitério, como: Controle de espaços, tempo de concessão, tempo de exumação, gestão de ossuário, gestão de lóculos, emissão de taxas, armazenamento de documentação e liberações, histórico de serviços executados e registro de velórios. Deverá permitir acesso público para algumas informações. A empresa deverá prestar assessoria e treinamento para o uso do software até que os operadores estejam habilitados a usá-lo e quando necessário as manutenções adequadas.

6.12. Produtos a serem entregues:

a) Imagem aérea georreferenciada;
b) Planta vetorizada constando as sepulturas e as novas numerações dos jazigos;
c) Arquivos com as informações cadastral;
d) Planilha de informações atualizadas para inserção no sistema.

6.13. Prova de Conceito.

6.13.1 Funcionalidades sistema de gestão dos cemitérios:

ITEM	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	VERIFICAÇÃO (APTO/INAPTO)
01	Sistema em Plataforma Web (nuvens). Linguagem de Programação Java, Banco de Dados PostgreSQL	
02	Realizar a movimentação separada em cada cemitério cadastrado;	
03	Cadastro de usuários	
04	Cadastrado de agente funerário	
05	Cadastro de Médicos	
06	Cadastro e controle de gavetarios, ossuários e columbarios	
07	Cadastro e controle de Falecidos	
08	Cadastro de sepultamentos e exumações	
09	Cadastro do Valor Fiscal dos Serviços	
10	Anexar documentos nos Sepultamentos e nas concessões	
11	Identificação de falecidos segundo a causa de sua morte	
12	Emissão de guias de sepultamento	
13	Concessão de lotes e de sepulturas por prazo determinado ou indeterminado, com emissão de guias	
14	Emissão de FAF (ficha de acompanhamento funeral)	
15	Inserção de imagens do cemitério em extensão PDF, TIF	
16	Inserção de imagens nas concessões, possibilitando disponibilizar na consulta pública.	
17	Relatório das guias de cobrança das movimentações e sepultamentos em aberto (vencidas ou não) e pagas	
18	Relatórios de ocupação de vagas do cemitério	
19	Gráficos da falecidos por causa mortis	
20	Gráfico de falecidos por faixa etária	
21	Vinculação de coordenadas geográficas no cadastro dos Cemitérios	
22	Consultas pública de sepultamentos aberta para os cidadãos, possibilitando que os mesmos realizem consultas sem a necessidade de um pré-cadastro	
23	Aplicativo de localização de sepulturas, acesso por meio de Qrcode ou link liberado ao público.	
24	Campo de pesquisa com os seguintes buscadores: • Nome do sepultado; • Número do lote; • Nome do responsável; • Cidade e cemitério.	
25	Mapa com a localização da unidade	
26	Foto da sepultura	
27	Registro dos sepultados e responsável pela unidade	
28	Campo para armazenamento de homenagens aos familiares dos falecidos, contendo no mínimo: • Fotos do falecido; • vídeos; • campo para mensagens de visitantes; • Biografia.	

6.13.2. O sistema a ser homologado pela Comissão Técnica da Prefeitura na Prova de Conceito, deverá atender no **mínimo 95%** de todos os itens citados na tabela.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;

j) Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 90 dias da data do certame.

k)Alvará de Localização Municipal (válido);

l) Declaração Conjunta (Anexo IV).

7.2. Da Qualificação Técnica – Profissional e Técnica – Operacional

a) A empresa deverá apresentar atestado(s) de **capacidade técnica,** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

b) A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), estando válida no cadastramento da proposta.

c) A licitante deverá comprovar no momento do cadastramento da proposta que possui uma equipe com os seguintes profissionais:

c.1) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor, habilitados e vinculados ao CREA/CAU e, ainda indicado como responsável técnico sendo este Coordenador/diretor pela execução do objeto da licitação. Detentor de CAT de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

c.2) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou cartógrafo, sendo este indicado como responsável pela execução das atividades, detentor de CAT de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado;

c.3) 01 (um) analista, com formação superior em Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou Análise de Sistemas, pertencente ao quadro de profissionais da empresa, responsável pelo desenvolvimento de sistemas. Comprovação por meio de diploma ou certidão de profissional e detentor de atestado ou declaração de experiência em atividades similares;

c.4) 01 (um) Advogado(a), Comprovação de registro na OAB e com atestado ou declaração de experiência em serviços com características similares, especificamente com a expertise em atividades de analises de valores venais, projeto de lei e análises tributarias;

c.5) 1 (um) Economista, com registro no conselho de classe e comprovação de experiência por meio de declaração ou atestado em atividades de estudo e analises mercadológicos imobiliário para fins tributários municipal;

c.6) Para comprovação de vínculo com a empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove que o técnico pertence ao quadro permanente da empresa, cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da última alteração contratual, caso o técnico seja sócio ou proprietário da empresa. Caso o vínculo seja de prestação de serviços, deverá ser apresentada cópia de contrato de prestação de serviços ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) que demonstre a função ou cargo exercido pelo profissional;

d) Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" como empresa especializada para os serviços de aerolevantamento, para a realização de todas as fases do aerolevantamento, nos termos da Portaria Normativa Nº 101/GM-MD, de 26/1/2018 e Decreto-Lei 1.1777, de 21 de junho de 1971.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, ocorrendo a renovação integral das quantidades inicialmente fixadas na fase preparatória da licitação.
8.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM A EMPRESA VENCEDORA
9.1. A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.
9.2. As quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços são meras estimativas de consumo para o período de validade da Ata, reservando-se aos municípios consorciados participantes deste certame, o direito de adquirir os serviços caso forem necessários para atender a sua demanda.
9.3. Quando houver interesse dos municípios consorciados em contratar os serviços ora licitados, o município irá emitir um contrato de prestação dos serviços, contendo as obrigações das partes, juntamente com a autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
9.3.1. Somente haverá efetiva contratação dos serviços quando os municípios formalizarem com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
9.3.2. A responsabilidade pela coordenação, acompanhamento, fiscalização dos serviços durante a realização da elaboração ou revisão dos planos será do município contratante.
9.3.3. No contrato constará, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o serviço solicitado, valor, bem como demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro de Preços, que o município achar pertinente e necessária para sua formalização.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, para sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
11.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- A Contratante comprometer-se-á:
12.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
12**.2.** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços e materiais entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021, sendo que a presença deste servidor não eximira a responsabilidade da Contratada;
12.3. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto do presente Termo de Referência;
12.5. Comunicar a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação o de sanções nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
12.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
12.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
12.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.9. A Contratante deve fiscalizar os serviços da Contratada;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- A Contratada obrigar-se-á:
13.1. Executar os serviços, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
13.2. Elaborar projeto executivo com plano geral para as atividades dos eventos descritas no Termo de Referência, com cronograma detalhado, por dia e submete-lo a aprovação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação;
13.3. Todas as despesas com entregas e com execução dos serviços, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
13.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
13.5. Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
13.6. Permitir a contratante fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
13.7. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
13.8. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
13.9. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos e serviços;
13.10. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
13.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
13.12. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;
13.13. Comunicar o município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.14. Manter informado o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
13.15. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;
13.16. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.17. A Contratada deverá manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
13.18. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
13.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
13.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
13.21. A Contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.
13.22. O início da prestação dos serviços deverá acontecer imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.
13.23. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme todas condições previstas no Termo de Referência e demais anexos do processo licitatório.
13.24. Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
13.25. A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços e produtos entregues e/ou instalados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, refazer, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução.
13.26. A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovada pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas e de projeto.
13.27. A Contratada se responsabiliza de comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme Lei nº 14.133/2021;

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. E permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante autorização o previa e expressa da Administração.

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisa o e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3. E vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gesta o do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

16.1. A entrega do objeto, deverá ser conforme a necessidade de cada Órgão Participante, ou seja, fica a vencedora obrigada a prestar o serviço, nos prazos dispostos no Termo de Referência, conforme o serviço contratado para determinado item.

16.2. A forma mais detalhada de prestação de serviço e prazos está mencionada no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, conforme anexos abaixo;

16.3. As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo **órgão participante (MUNICÍPIO)**, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

16.4. Fica consignado, sob pena das sanções previstas e a respectiva reparação de danos aos Municípios ou pessoas prejudicadas, que a empresa entregará diretamente para o órgão participante os serviços contratados, conforme especificações constantes em Minuta de Contrato de Termo de Referência.

16.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.

16.6. O prazo de entrega será de acordo com o Cronograma disponível no Termo de Referência.

16.7. Fica instituída, para fins de julgamento, a Comissão Especial, conforme Resolução nº11/2025.

16.8. Haverá Prova de Conceito que será aplicada somente aos produtos que são categorizados como Sistema, compreendendo as tabelas de Características e Funcionalidades, conforme Termo de Referência, cuja análise e aprovação será realizada pela Comissão Especial, após habilitação da empresa vencedora;

16.9. No caso da empresa que apresentar o menor preço e habilitada documentalmente, mas, não cumprir os requisitos técnicos constantes nas funcionalidades e características mínimas obrigatórias para o Sistema, a Comissão convocará a empresa que restou qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até comprovar os requisitos mínimos obrigatórios do Sistema para prosseguir com o certame.

16.10. O sistema a ser homologado pela Comissão Especial na Prova de Conceito, deverá atender no mínimo 95% de todos os itens citados na tabela.

17. MODELO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei 14.133/21, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.

17.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio CIGAMERIOS.

17.4.1. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nomeado em contrato.

17.5.1. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de acordo com a dotação orçamentária de cada município.
18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
18.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto/serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
18.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
18.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, será selecionado como fornecedor global aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

20. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	**Descrição do serviço**	**Tempo de execução (mês)**											
		1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
1	Cobertura aerofotogramétrica e processamento do perímetro urbano com GSD de 6 cm.	**50%**	**50%**										
2	Imageamento terrestre 360º dos logradouros.		**33,33 %**	**33,33 %**	**33,33 %**								
3	Restituição, vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica.			**33,33 %**	**33,33 %**	**33,33 %**							
4	Recadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos imóveis existentes.				**33,33 %**	**33,33 %**	**33,33 %**						

5	Cadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos novos imóveis.					**50%**	**50,00 %**						
6	Atualização e elaboração da Planta Genérica de valores - PGV				**33,33 %**	**33,33 %**	**33,33 %**						
7	Revisão e atualização do Código Tributário		**50,00 %**	**50,00 %**									
8	Projeto de numeração predial			**50,00 %**	**50,00 %**								
9	Implantação e customização de software para Gestão Territorial			**100,0 0%**									
10	Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - Cotação para uso de 12 meses.			**10,00 %**	**10,00 %**	**10,00 %**	**10,00 %**	**10,00 %**	**10,00 %**	**10,00 %**	**10,00 %**	**10,00 %**	**10,00 %**
11	Implantação e customização de software para Gestão do cemitério municipal - Cotação para uso de 12 meses.	**8,33 %**	**8,33 %**	**8,33 %**	**8,33%**	**8,33 %**	**8,33%**	**8,33 %**	**8,33 %**	**8,33 %**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**
12	Cadastramento e Reestruturação do cemitério municipal	**33,33 %**	**33,33 %**	**33,33 %**									

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS	Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC	18.011.183/0001-06	Vanderlei Bonaldo

RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES E DE SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	RESPONSÁVEL/PREFEITO
Município de Caibi	EDER PICOLI
Município de Campo Erê	ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Município de Cunha Porã	LUZIA ILIANE VACARIN
Município de Maravilha	VINICIUS VENTURA
Município de Modelo	BÁRBARA GELLER BARON
Município de Palmitos	GIOVANA GIACOMOLLI
Município de Riqueza	JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Município de Romelândia	JUAREZ FURTADO
Município de Santa Terezinha do Progresso	ELISEU ALVES DA SILVA
Município de São Miguel da Boa Vista	VANDERLEI BONALDO
Município de Saudades	MACIEL SCHNEIDER
Município de Tigrinhos	SIDNEI CARLOS BERNHARD

RELAÇÃO ENDEREÇO, CNPJ E GESTOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ
Município de Bom Jesus do Oeste	Avenida Brasília, nº 190, Centro	12.924.552/0001-75
Município de Caibi	Rua Almirante Saldanha, nº 90, Centro	82.940.776/0002-37
Município de Campo Erê	Rua Primeiro de Maio, Nº 736	83.026.765/0001-28
Município de Cunha Porã	Rua Benjamin Constant, nº 880, Centro	11.272.375/0001-27
Município de Maravilha	Rua Euclides da Cunhã, nº 60, Centro	18.256.475/0001-09
Município de Modelo	Rua do Comércio, nº 1304, Centro	11.511.812/0001-18
Município de Palmitos	Rua Tamandaré, s/n, Centro	11.420.595/0001-50
Município de Riqueza	Rua Castelo Branco, nº 59, Centro	11 366 369/0001-39
Município de Romelândia	Rua Tiradentes nº 670, Centro	11.456.420/0001-01
Município de Santa Terezinha Do Progresso	Rua Tancredo Neves, nº 337, Centro	01.612.847/0001-90
Município de São Miguel da Boa Vista	Rua São Luiz, nº 440, Centro	11.463.599/0001-16
Município de Saudades	Avenida Independência, nº 401, Centro	17.984.292/0001-47
Município de Tigrinhos	Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro	11.396.412/0001-09

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº 13/2025 pelo Sistema Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Empresa (razão social):
CNPJ/MF: Endereço:
Telefone/fax:
Telefone celular(WhatsApp)
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 02 (duas) casas decimais após a vírgula PROPOSTA: R$ (Por extenso).

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme descrita no Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Doze meses.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1						
2						
3						
4						
5						
CONTINUA...						

Local e Data

Assinatura do representante

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 14.133/21, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local e data:

Assinatura do representante legal

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, no município de _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº_____, DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, () SIM () NÃO;

Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal participante ou do Consórcio CIGAMERIOS.

Local e data:

Assinatura do representante legal
CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO A:	**R$ 98,10 única participação por edital.**
	PLANO DE ADESÃO B:	**R$ 135,00 mensal**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2025

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº *18.011.183/0001-06*, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderlei Bonaldo, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. **/2025, modalidade Pregão Eletrônico n. **/2025 com a empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo I deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
– A presente Ata tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS PARA GESTÃO TERRITORIAL E TRIBUTÁRIA, para suprir aos interesses dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.
2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1- A entrega do objeto, deverá ser conforme a necessidade de cada Órgão Participante, ou seja, fica a vencedora obrigada a prestar o serviço, nos prazos dispostos no Termo de Referência, conforme o serviço contratado para determinado item.
3.2- A forma mais detalhada de prestação de serviço e prazos está mencionada no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, conforme anexos abaixo;
3.3- As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo **órgão participante (MUNICÍPIO)**, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.
3.4- Fica consignado, sob pena das sanções previstas e a respectiva reparação de danos aos Municípios ou pessoas prejudicadas, que a empresa entregará diretamente para o órgão participante os serviços contratados, conforme especificações constantes em Minuta de Contrato de Termo de Referência.
3.5- Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.
3.6- O prazo de entrega, conforme Cronograma disposto no Termo de Referência, para cada serviço contratado.
3.7- Fica instituída, para fins de julgamento, a Comissão Especial, conforme Resolução nº11/2025.
3.8- Haverá Prova de Conceito que será aplicada somente aos produtos que são categorizados como Sistema, compreendendo as tabelas de Características e Funcionalidades, conforme Termo de Referência, cuja análise e aprovação será realizada pela Comissão Especial, após habilitação da empresa vencedora;
3.9- No caso da empresa que apresentar o menor preço e habilitada documentalmente, mas, não cumprir os requisitos técnicos constantes nas funcionalidades e características mínimas obrigatórias para o Sistema, a Comissão convocará a empresa que restou qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até comprovar os requisitos mínimos obrigatórios do Sistema para prosseguir com o certame.
3.10- O sistema a ser homologado pela Comissão Especial na Prova de Conceito, deverá atender no mínimo 95% de todos os itens citados na tabela.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de acordo com a dotação orçamentária de cada município.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto/serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

a) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas no prazo contratual;

b) Encaminhar, às suas expensas, a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

k) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n)Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

o) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.;

p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Edital e anexos, que declara conhecer;

b) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, nos termos Código Civil, mesmo após a emissão do termo de Recebimento Definitivo;

c) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução do objeto;

d) Aceitar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supresso es que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a s suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, na o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
g) Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
h) Providenciar, as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se= tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
i) Permitir as atividades de fiscalização dos serviços, que será o realizados pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
j) Implantar na obra a sinalização preventiva, de acordo com as normas vigentes, bem como retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras, todo material rejeitado pela fiscalização e desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
l) Afixar placa de identificação da obra antes do início da mesma;
m) Apresentar ART do técnico de nível superior responsável pela obra, antes do início da mesma;
m) Manter Diário de Obra atualizado, e visado pelo técnico do Município responsável, descrevendo detalhes e ocorrências verificadas na execução da obra, referente as condições do tempo, eventuais acidentes, dificuldades técnicas enfrentadas, nº de funcionários, quantidades executadas, e outras informações relevantes;
n) Responsabilizar-se pelas demais responsabilidades definidas no edital, anexos e minuta contratual.
o) Caso a empresa contratada identifique alguma inconformidade na execução dos serviços/materiais executados pelo Município, a mesma deverá informar imediatamente o Fiscal do Município, para a análise e correção.
p) Se a empresa não informar ao Município as inconformidades em tempo hábil, será de sua responsabilidade a correção e adequação de irregularidades, não eximindo a empresa das garantias conforme Código Civil.
q) Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de iminência da deflagração de greve por parte de seu pessoal.
r) Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto do contrato.
s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o, artigo 92, inciso XVI da Lei Nº 14.1333/2021 e alterações;

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE
6.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização na estrega do material.
6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
6.3. Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação

documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026 dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação n° 63/2025- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 13/2025 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12(dose) meses** a contar do dia **/**/****, podendo ser prorrogada por igual período, ocorrendo a renovação integral das quantidades inicialmente fixadas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), ... de de 2025.

Nome.....
Presidente do CIGAMERIOS- Órgão Gerenciador

Nome.....
Licitante/Fornecedor

Nome.....
Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS- Órgão Gerenciador

Nome.....
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº 06/2024- Órgão Gerenciador

ANEXO I(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA **_____**, CNPJ N. _____ – I.E. N. _____ – ENDEREÇO: _____, N. _____, BAIRRO: _____, CIDADE:_____/__ – CEP _____ - TELEFONE: ()_____-____ –– EMAIL _____, ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER OS MATERIAS, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL.

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

(MINUTA) CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2025

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderlei Bonaldo, Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º *****, com sede na ******, neste ato representada pela sua representante legal, Sr****, inscrita no CPF n.º ****, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato administrativo é celebrado com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente em seu art. 82 e seguintes, que tratam do Sistema de Registro de Preços**.**

1.2. A contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº ***/**202*, originada do Pregão Eletrônico nº **/2025, devidamente homologada em ***.

1.3. Nos termos do §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a contratação com fornecedores registrados poderá ocorrer quando atendidos aos requisitos de conveniência e oportunidade da Administração, e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS PARA GESTÃO TERRITORIAL E TRIBUTÁRIA**, conforme segue:

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Total R$

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
2.3. Cronograma de execução conforme os serviços contratados:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$***, conforme a proposta da CONTRATADA.
3.2. No valor acima está o incluí das todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdência rios, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 10 dias uteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
4.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
4.3. O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante execuçao total dos serviços previstos em cada item do objeto.

4.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentaçao de Nota Fiscal devidamente conferidas e certificada por servidor público responsavel.
4.5. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos a Contratada para as correções necessarias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
4.7. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.
4.8. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
4.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributarias.
4.10. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 10 dias uteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçara a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
4.11. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o tramite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 0	Modalidade de Aplicação:

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSUL SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- A Contratante comprometer-se-á:
7.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
7.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços e materiais entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021, sendo que a presença deste servidor não eximira a responsabilidade da Contratada;
7.3. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto do presente Termo de Referência;
7.5. Comunicar a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação o de sanções nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
7.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
7.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
7.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
7.9. A Contratante deve fiscalizar os serviços da Contratada;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- A Contratada obrigar-se-á:
8.1. Executar os serviços, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
8.2. Elaborar projeto executivo com plano geral para as atividades dos eventos descritas no Termo de Referência, com cronograma detalhado, por dia e submete-lo a aprovação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação;

8.3. Todas as despesas com entregas e com execução dos serviços, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
8.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
8.5. Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
8.6. Permitir a contratante fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
8.7. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
8.8. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
8.9. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos e serviços;
8.10. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
8.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
8.12. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;
8.13. Comunicar o município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
8.14. Manter informado o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
8.15. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;
8.16. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.17. A Contratada deverá manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
8,18. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
8.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
8.21. A Contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.
8.22. O início da prestação dos serviços deverá acontecer imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.
8.23. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme todas condições previstas no Termo de Referência e demais anexos do processo licitatório.
8.24. Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
8.25. A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços e produtos entregues e/ou instalados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, refazer, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução.
8.26. A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovada pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas e de projeto.
8.27. A Contratada se responsabiliza de comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO
9.1. E permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante autorização prévia e expressa da Administração.
9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisa o e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
9.3. E vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização o ou na gesta o do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-á o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supresso es que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que na o caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIR– VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O prazo de vigência do presente contrato será de acordo com o REGIME DE EXECUÇÃO(DATA), a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

121. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

12.2. Apo s o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluído após a ocorrência da anualidade. Os valores da proposta serão reajustados em até 90 (noventa) dias consecutivos do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da CONTRATADA.

12.2.1. Os valores do contrato poderão ser revisados, a qualquer tempo, sobrevindo fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou na o divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagara a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(a o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma na o possa(m) mais ser utilizado(s), será(a o) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previa o legal quanto ao índice substituto, as partes elegeram o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste ou a repactuação o de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração o de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

14.3. O descumprimento, por parte da proponente CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de COMARCA para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Maravilha/SC, ** de **** de 202*.

Presidente do CIGAMERIOS